



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2509 | Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023.

Este documento contém 17 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Contabilidade.....	10
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	12
Secretaria de Administração	06	Secretaria de Educação.....	13
Divisão de Licitação.....	06	Secretaria de Assistência Social.....	16
Secretaria de Fazenda.....	09	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	17
Divisão de Fiscalização.....	09		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal e da Saúde, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do Exercício de 2022.

28 de fevereiro de 2023 às 14 horas
na Câmara Municipal de Cianorte.

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.407.116,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil e cento e dezesseis reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.005.00.000.0000.0.000.	Guarda Municipal
02.005.06.182.0006.2.185.	Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil
1167 - 3.3.90.30.00.00	31510 Material de Consumo
1168 - 3.3.90.32.00.00	31510 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.1.054.	Construção do Hospital Municipal de Cianorte
1169 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras e Instalações
Total Suplementação: 2.407.116,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

31510	1510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	373.300,00
3000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.033.816,00
Total Superávit:			2.407.116,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
06.001.05.153.0006.2.176.	Apoio ao Tiro de Guerra 05/011 de Cianorte
170 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia
07.004.04.122.0004.2.043.	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia
290 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.2.051.	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo
372 - 3.1.90.13.00.00	00303 Contribuições Patronais
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social
13.002.08.244.0019.2.100.	Cofinanciamento da Rede Socioassistencial Não Governamental
802 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais
13.005.00.000.0000.0.000.	Fundo M. de Políticas Públicas s/ Drogas
13.005.08.244.0019.2.143.	Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas sobre Drogas
859 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais
Total Suplementação: 235.500,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos, provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria
05.003.99.999.9999.0.099.	Reserva de Contingência
81 - 9.9.99.99.00.00	00999 Reserva De Contingência
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
06.001.05.153.0006.2.176.	Apoio ao Tiro de Guerra 05/011 de Cianorte
169 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.2.051.	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo
376 - 3.3.90.14.00.00	00303 Diárias - Civil
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social
13.002.08.244.0019.2.100.	Cofinanciamento da Rede Socioassistencial Não Governamental
804 - 3.3.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais
13.005.00.000.0000.0.000.	Fundo M. de Políticas Públicas s/ Drogas
13.005.08.244.0019.2.143.	Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas sobre Drogas
861 - 3.3.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais
Total Redução: 235.500,00	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – PRODEC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Cianorte o Programa de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – PRODEC, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de ações de incentivos voltadas aos setores da indústria, comércio e serviços, com a finalidade precípua de gerar empregos e renda.

§ 1º. O Programa concederá incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais.

§ 2º. Os benefícios concedidos poderão ser tributários, imobiliários, de serviços de infraestrutura e de concessões, permissões e permutas.

§ 3º. Será concedido tratamento diferenciado às atividades de micro e pequenos empreendimentos de uso intensivo de matérias-primas e mão de obra local, e as que produzam, beneficiem e comercializem itens básicos para consumo da população, seguindo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Art. 2º. Para a consecução do objetivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – PRODEC poderá o Município conceder benefícios às empresas do setor industrial, comércio atacadista, comércio varejista e prestadoras de serviços do Município de Cianorte.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Indústria: conjunto de atividades destinadas à produção de bens mediante a transformação de matérias-primas e produtos intermediários de interesse econômico do município;

II – Comércio atacadista: conjunto de atividades destinadas à comercialização de grandes quantidades de determinado produto, ou de produtos de emprego similar, sendo o intermediário entre fabricantes e varejistas, comprando e vendendo de diversos fornecedores, inclusive empresas concorrentes;

III – Comércio varejista de grande porte: conjunto de atividades destinadas à comercialização de bens de valor ou volume representativo, tais como distribuidoras, concessionárias de veículos, supermercados e outros comércios, de interesse do Município de Cianorte, do ponto de vista tributário e de geração de empregos;

IV – Prestadoras de serviço: negócio destinado a prestar algum tipo de serviço a pessoas físicas ou jurídicas que sejam de interesse econômico ao Município de Cianorte;

V – Agronegócio: é o conjunto de negócios relacionados à agricultura, dentro do interesse econômico do Município.

CAPÍTULO II**DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios às empresas que se enquadrarem no Programa de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – PRODEC, sendo a isenção ou desconto de tributos sobre:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado ao percentual mínimo de 2%, conforme disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;

III – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, inicial e renovações, referente a localização, publicidade, uso e ocupação de solo e vigilância sanitária.

IV – Taxa de Aprovação de Projeto e Taxa de Regularização;

Parágrafo único. Os benefícios acima poderão ser concedidos de modo individualizado ou cumulativos, não ultrapassando o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou dois exercícios, a depender do tipo de tributo.

CAPÍTULO III**DOS INCENTIVOS IMOBILIÁRIO E DE INFRAESTRUTURA**

Art. 5º. As empresas que se enquadrarem no Programa de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – PRODEC poderão ser beneficiadas com melhorias de infraestrutura, incentivo para aquisição de imóveis e concessão, como:

I – execução de obras e serviços de preparo de imóveis localizados nas zonas industriais, ou de qualquer outra área de propriedade do Município, onde for possível a instalação de empreendimentos;

II – execução de obras e serviços destinados a dotar as áreas de infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica, sistema de escoamento de águas pluviais, rede de água e esgoto, bem como outras obras de infraestruturas necessárias à implementação do objeto desta Lei;

III – venda de imóveis subsidiado em até 70% e localizados em áreas definidas, com a finalidade de promover o Programa de Desenvolvimento

Econômico de Cianorte e incentivo à industrialização mediante processo licitatório;

IV – parcelamento do valor da alienação em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas sucessivas, aplicando-se a atualização financeira por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme publicada nos órgãos oficiais nacionais, observadas as disposições legais para alienação no âmbito da administração pública;

V – construção de barracões destinados à concessão e a permissão de uso gratuito ou oneroso, localizados em áreas definidas com a finalidade de promover o Programa de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – PRODEC, mediante procedimento licitatório, atendendo aos objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei;

VI – subsídio na locação de barracões destinados a empresas geradoras de receitas ou implantação de incubadoras empresariais.

Parágrafo único. Todas as empresas beneficiadas por este programa deverão ser fiscalizadas quanto ao cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas.

CAPÍTULO IV**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**

Art. 6º. As empresas que se enquadrarem aos critérios do PRODEC poderão obter os benefícios por ações de incentivo, qualificação e educação empreendedora, tais como:

a) divulgação das empresas e produtos locais por meio de folhetos, eventos e demais meios de exposição;

b) assessoramento e acompanhamento às empresas junto aos órgãos públicos e privados em todos os níveis, inclusive internacionais, objetivando a viabilização e facilitação de negociações e trâmites para a instalação e operação no Município de Cianorte;

c) oferta gratuita de cursos de qualificação e formação de mão de obra para as empresas, diretamente ou mediante convênios ou parcerias;

d) convênio com instituições especializadas para formação e aprimoramento da mão de obra local mediante cursos de treinamentos e capacitação;

e) articulação com instituição de ensino e pesquisa visando facilitar às empresas o acesso a recursos tecnológicos;

f) aporte financeiro no treinamento e capacitação dos empresários e seus colaboradores no sentido de possibilitar o aprimoramento de suas aptidões, viabilizando-lhes a oferta de novas tecnologias relacionadas com o processo produtivo.

§ 1º. Na oferta de cursos e treinamento será priorizado o atendimento a micro e pequena empresa.

§ 2º. Os incentivos de que trata este artigo priorizarão:

I – o fomento de atividades produtivas de micro e pequena empresa, visando à geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores;

II – o apoio à criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;

III – o incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas;

IV – a capacitação de mão de obra qualificada e a orientação da formalização de novos negócios para o desenvolvimento do empreendedorismo municipal e a geração de emprego.

CAPÍTULO V**DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SETORES**

Art. 7º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos às indústrias, aos comércios atacadistas e varejistas e às prestadoras de serviço e contemplarão os incentivos tributários, imobiliários e de infraestrutura, bem como de qualificação profissional e educação empreendedora, sendo:

I – os benefícios tributários aplicáveis às indústrias e ao comércio estão contidos nos incisos I, III e IV do art. 4º desta Lei.

II – os benefícios imobiliários e de infraestrutura aplicáveis às indústrias e ao comércio estão contidos nos incisos do art. 5º desta Lei ressaltando a análise individual e aplicabilidade de cada caso para o deferimento, levando em consideração a geração de empregos, renda e divisas para o Município que serão regulamentados por Decreto específico.

III – os benefícios tributários aplicáveis às prestadoras de serviço estão contidos nas alíneas I, II, III e IV do art. 4º desta Lei.

IV – serão objeto dos benefícios de qualificação profissional e educação empreendedora de que trata o art. 6º as indústrias, comércios e prestadores de serviços enquadrados como micro e pequena empresa.

Parágrafo único. O deferimento dos incentivos estarão condicionados à comprovação de geração de emprego que deverá ser efetuada por meio de Folha de Pagamento de Empregados, da GEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social e será regido por regulamento específico.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS E OBRIGAÇÕES

Art. 8º. A concessão de benefícios será autorizada apenas após a conclusão positiva da análise de enquadramento do projeto executado através do Projeto de Enquadramento Técnico, contendo intervalos de pontuação:

§ 1º. O Projeto de Enquadramento Técnico estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios as seguintes condições:

- a) geração de empregos (qualitativa e quantitativamente);
- b) área de atuação;
- c) tipo de produto ou serviço;
- d) porte da empresa;
- e) forma e modalidade de investimentos;
- f) natureza do empreendimento (novo ou expansão);
- g) aplicação e utilização de tecnologias;
- h) impacto sobre o meio ambiente;
- i) cronograma de execução do empreendimento;
- j) impacto fiscal e tributário;
- k) natureza e utilização de mão de obra;
- l) programas e benefícios sociais;
- m) benefícios aos empregados;
- n) valor do investimento;
- o) receita bruta;

§ 2º. O modelo de projeto de enquadramento técnico a ser seguido para pleitear estará disponível no site no Município de Cianorte;

§ 3º. São impedidas de receber os benefícios desta Lei:

I – as empresas que já tiverem descumprido contrato anterior celebrado com o Município de Cianorte, referente à doação, concessão ou permissão de uso do imóvel;

II – as empresas que não apresentarem aumento da capacidade produtiva, seguido de aumento na contratação de mão de obra ou aumento de receita bruta;

III – as empresas que apresentem qualquer irregularidade com relação a licença de funcionamento, localização, vigilância sanitária e uso e ocupação do solo;

IV – as empresas que tiverem dívidas vencidas com o Fisco Municipal ou forem declaradas inidôneas perante o Município, por violação de contrato administrativo, nos termos da Lei de Licitações;

§ 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fiscalização quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º. As empresas beneficiárias dos incentivos desta Lei poderão receber novo incentivo, caso contemplado por edital, seja para sua matriz ou filial na área do Município, desde que:

I – mantenha ativa a área de operação já existente;

II – demonstre o cumprimento dos compromissos firmados anteriormente;

III – comprove a ampliação de vagas de trabalho, o valor do novo investimento e a variação do faturamento.

Art. 10. A adesão ao programa e aos benefícios tributários, imobiliários, de concessão, ao empreendedor, capacitação e educação, serão concedidos após publicação do edital, com a análise do projeto de enquadramento e dos documentos solicitados.

§ 1º. A vigência dos incentivos se dará a partir da data do deferimento da solicitação.

§ 2º. A concessão do benefício fiscal não retroagirá para beneficiar o pagamento de tributo já efetuado ou para aplicação do benefício para lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação.

Art. 11. Na formalização dos contratos administrativos, escrituras públicas de compra e venda, permissão real de uso a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou concessionário em iniciar as obras em 6 (seis) meses e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.

§ 1º. O prazo de 24 meses poderá ser prorrogado em caso de situação contingente, devidamente comprovada, mediante análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º. O descumprimento do disposto no *caput* dará causa à reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, sem direito a indenização pelas edificações feitas no período, se for o caso.

Art. 12. Os imóveis vendidos ou outorgados em concessão real de uso terão uma taxa de ocupação mínima de 70% (setenta por cento) da área do imóvel, para as atividades empresariais, excluindo estacionamento.

Parágrafo único. A área mínima de ocupação poderá ser menor, a pedido da empresa beneficiada, mediante comprovação das suas necessidades para desenvolvimento das atividades econômicas, e análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 13. A transmissão da posse do imóvel vendido ou da concessão real de uso far-se-á na assinatura do contrato administrativo.

Art. 14. Nos casos da alienação de imóvel pelo Município, a escrituração definitiva do imóvel somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel.

Art. 15. Na hipótese de venda subsidiada, caso o adquirente necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento concedido exclusivamente por entidade do sistema financeiro nacional, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Art. 16. Os imóveis adquiridos nas condições desta Lei não poderão ser alienados pela empresa beneficiada antes de decorridos 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato administrativo, devendo constar essa cláusula restritiva nas escrituras públicas, e, mesmo após a sua alienação, a finalidade precípua dos objetivos do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – PRODEC deverá ser mantida pela empresa sucessora.

Art. 17. O Poder Executivo poderá emitir certidão de liberação da cláusula de reversão constante na escritura pública referente ao imóvel subsidiado nas condições desta Lei, para as empresas que cumprirem o prazo de mais de 5 (cinco) anos de instalação e funcionamento.

§ 1º. O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data da expedição do alvará de localização e funcionamento da empresa no imóvel subsidiado pelo Município.

§ 2º. A certidão de liberação da cláusula de reversão será emitida mediante requerimento do interessado e após a constatação do cumprimento dos encargos, que será feito através de relatório emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 18. Os imóveis comprados ou recebidos através de concessão real de uso deverão ser destinados exclusivamente ao uso proposto, sendo vedado, mesmo após a execução de construções, sua alienação a terceiros, quando estes pretendem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá constar na escritura pública.

Art. 19. Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais leis pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos produzidos.

Art. 20. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente projetos em função de:

I – alcance social;

II – número de empregos;

III – utilização expressiva de mão de obra local;

IV – utilização expressiva de matéria-prima local;

V – atividade pioneira ou ligada a vocação econômica do Município de Cianorte;

VI – aplicação de alta tecnologia;

VII – atividade inovadora em ramos já estabelecidos.

Art. 21. Os empreendimentos em funcionamento no Município terão direito aos incentivos tributários, de capacitação, educação empreendedora concedidos por esta Lei, desde que efetuem ampliação de que resulte incremento do espaço físico e/ou do número de empregos diretos superior a 30% (trinta por cento).

§ 1º. A comprovação de emprego prevista no *caput* deste artigo deverá ser efetuada por meio da última Folha de Pagamento de Empregados, GEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social.

§ 2º. A ampliação do espaço físico deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 22. Cessarão os incentivos concedidos pela presente Lei quando os beneficiários:

I – atrasarem o cumprimento do cronograma físico da obra;

II – paralisarem a execução das obras constantes do projeto de arquitetura aprovado pelo Município;

III – paralisarem suas atividades por mais de 6 (seis) meses após a implantação do Projeto;

IV – deixarem de exercer atividades para as quais foram contemplados com o benefício, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

V – atrasarem o pagamento decorrente da aquisição de terrenos;

VI – for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo único. A apuração das situações previstas nos incisos I, II, III e V deste artigo serão causas de reversão dos imóveis subsidiados ou concedidos ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes.

Art. 23. Para atender o disposto no inciso I, do art. 5º desta Lei, o Município poderá executar as seguintes obras destinadas a dotar os distritos e áreas industriais ou comerciais de infraestrutura adequada, na medida de suas necessidades e disponibilidades:

I – rede de abastecimento de água e esgoto;

II – rede de distribuição de energia elétrica;

III – rede telefônica;

IV – sistema de escoamento de águas pluviais;

V – vias de circulação em condições de tráfego permanente,



preferencialmente providas com pavimentação asfáltica;

VI – limpeza, preparação e terraplanagem dos terrenos para instalação ou ampliação de empresas;

VII – abertura de vias, demarcação de quadras e lotes;

VIII – meio-fio e arborização de canteiros.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 24. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODEC), como órgão de participação direta da comunidade na Administração municipal, de finalidade consultiva, responsável por:

I – colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de desenvolvimento econômico com a União, com o Estado e com outros Municípios, em especial os que integram a Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Paraná – AMENORTE, com vistas a melhor coordenação de interesses e competências na perseguição de objetivos comuns de desenvolvimento econômico;

II – analisar pedidos de concessão de benefícios;

II – promover e incentivar ações voltadas ao desenvolvimento econômico;

III – formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas municipais de desenvolvimento econômico para o desenvolvimento do Município;

IV – elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e acompanhar a sua execução, bem como organizá-lo, periodicamente, contendo metas, ações, agentes participantes, regras de aplicação e planejamento de recursos necessários à execução das atividades;

V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VI – orientar sobre a criação de grupos de trabalho e a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos desta Lei Complementar;

VII – definir anualmente as ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – verificar, por meio de comissão de avaliação de editais, se a empresa atende à caracterização e requisitos definidos no Edital, a fim de concessão dos benefícios pleiteados;

IX – sugerir e definir políticas de captação e alocação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FUNDEC) para as finalidades da presente Lei;

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODEC) será constituído por membros titulares vinculados à administração municipal, à comunidade empresarial e à sociedade civil, de maneira paritária entre administração municipal e sociedade civil, organizada e distribuídos da seguinte forma:

I – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III – 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento;

IV – 1 (um) representantes da Associação Comercial de Cianorte – ACIC;

V – 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

VI – até 2 (dois) representantes de instituições/associações privadas com atuação relevante no desenvolvimento econômico.

§ 1º. Os representantes elencados neste artigo e seus suplentes deverão ser escolhidos pelos membros de sua categoria, sendo que os nomes deverão ser apresentados junto à presidência do Conselho, ainda que seja para recondução ao cargo, sendo que resolução específica do CODEC estabelecerá formas de escolha dos representantes das instituições/associações privadas.

§ 2º. A participação no CODEC será considerada de interesse público e não será remunerada.

§ 3º. Todas as reuniões do CODEC serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

§ 4º. O presidente, o vice-presidente e o secretário do CODEC serão eleitos entre os membros.

§ 5º. O mandato dos membros do CODEC, inclusive do presidente, vice-presidente e secretário, será de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.

§ 6º. O CODEC reunir-se-á ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente mediante convocação de seu presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente mais da metade de seus membros.

§ 7º. Os membros do CODEC serão nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 26. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico cederá, dentre seus quadros de servidores, os recursos humanos e materiais necessários ao apoio ao desenvolvimento das atividades da secretaria executiva do CODEC.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 27. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

– FUNDEC, com a finalidade de fomento ao Desenvolvimento Econômico no Município, sob a forma de programas e projetos de incentivo às empresas nele instaladas em consonância com a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O FUNDEC, de natureza contábil, fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 28. É atribuição do FUNDEC buscar recursos financeiros e propor medidas para captação e para alocação de recursos visando às finalidades da presente Lei, efetivando o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos de desenvolvimento econômico de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação.

§ 1º. O apoio do FUNDEC será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades que resultem em soluções de interesse para o desenvolvimento econômico do Município.

§ 2º. O FUNDEC poderá conceder recursos financeiros, por meio de editais, a pessoas jurídicas, instituições e órgãos governamentais que atenderem a regras preestabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODEC).

§ 3º. As regras, critérios, elegibilidade, valores, prazos, condições ou contrapartidas para concessão dos recursos financeiros enunciados no parágrafo anterior, serão estabelecidas por editais oriundos de resoluções do CODEC.

Art. 29. Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cianorte:

I – as transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Paraná, diretamente para o FUNDEC;

II – as transferências financeiras ordinárias destinadas pelo Município correspondente da previsão de receita orçamentária municipal anual;

III – os recursos financeiros resultantes de acordos, ajustes, consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, inclusive agências de fomento;

IV – devolução de recursos e multas decorrentes de empresas beneficiadas por esta Lei, bem como os recursos referentes ao pagamento dos subsídios;

V – os rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos seus recursos;

VI – doações, auxílios, subvenções e legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas do país ou do exterior;

VII – outras receitas e recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos;

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira pública.

§ 2º. A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do FUNDEC.

§ 3º. Os saldos financeiros do FUNDEC, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, no âmbito do FUNDEC.

Art. 30. Os recursos do FUNDEC poderão ser aplicados pelo Município, com a finalidade de desenvolvimento econômico, por intermédio de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termos de outorga de auxílio financeiro, editais ou chamamento público e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, com:

I – órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e municípios;

II – entidades privadas;

III – empresários beneficiados pelos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para utilização de recursos do FUNDEC, os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverão ter fundamento de desenvolvimento econômico para o Município.

Art. 31. Os recursos financeiros advindos do FUNDEC poderão ser aportados sob as seguintes modalidades de apoio:

I – Promoção de cursos, consultorias ou treinamentos de relacionados aos processos produtivos, de comércio ou de prestação de serviço com foco em desenvolvimento econômico;

II – Subsídio para locação de espaço;

III – Aquisição ou construção de imóveis com a finalidade de fomento do desenvolvimento econômico.

Art. 32. Os editais deverão prever que os recursos ou apoio do FUNDEC, serão repassados ao proponente quando:



I – estiver em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, de taxas e das demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

II – não tiver pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou a benefícios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico ou outros editais de apoio público;

III – tiver seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há, pelo menos, um ano antes da abertura do edital, exceto quando as empresas estão em processo de incubação ou de aceleração, sendo independente de tempo.

Art. 33. A gestão administrativa e financeira do FUNDEC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal, na qualidade de gestor do FUNDEC:

I – representar o FUNDEC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do FUNDEC;

III – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do FUNDEC;

IV – autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o plano de aplicação dos recursos do FUNDEC;

V – movimentar, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, as contas bancárias do FUNDEC;

VI – executar a política de aplicação dos recursos do FUNDEC, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos de desenvolvimento econômico;

VIII – elaborar, o plano orçamentário e de aplicação a cargo do FUNDEC, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;

IX – firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a serem administrados pelo FUNDEC;

Art. 34. O Poder Executivo municipal enviará ao Poder Legislativo municipal relatório anual sobre a gestão do FUNDEC.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A fiscalização *in loco* dos empreendimentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 36. Todas as empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar placa de identificação constando os dizeres:

“Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal de Cianorte, através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – PRODEC”.

Art. 37. Os incentivos fiscais concedidos através de Leis Municipais anteriores permanecem em pleno vigor, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão.

Art. 38. Os benefícios referentes às concessões reais de uso e aos subsídios de imóveis feitos através de Leis Municipais anteriores permanecem em pleno vigor, sendo declarados de interesse público, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão ou subsídio.

Art. 39. Os benefícios fiscais concedidos por esta Lei não se aplicam ao recolhimento de tributos realizados em virtude de ação administrativa fiscal ou judicial.

Art. 40. O Município promoverá ampla divulgação institucional dos benefícios autorizados por esta Lei na mídia municipal, estadual e nacional.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Ficam revogadas:

I – Lei Municipal nº 2.696, de 21 de junho de 2006;

II – Lei Municipal nº 4.870, de 19 de abril de 2017.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 15 de fevereiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO**

DESPACHO

DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADORA

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

EMPRESA: M.M. MOREIRA E MOREIRA LTDA. – CNPJ:
01.720.305/0001-30

1 – Considerando a interposição em data de 07/02/2023, de Recurso apresentado pela empresa M. M. E MOREIRA LTDA. frente a Decisão Administrativa expedida por este chefe do poder executivo, publicada na edição nº 2482, do

Órgão Oficial Eletrônico de 19/01/2023, onde em tal Decisão fora aplicado as Penalidades de: MULTA Administrativa no Valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) e IMPEDIMENTO DE LICITAR e Contratar com a Administração Pública e Descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município pelo prazo de 05(cinco) anos;

2 – Considerando a Tempestividade quanto à apresentação do citado Recurso, que através de seus procuradores jurídicos a empresa M. M. Moreira e Moreira Ltda. arguiu:

I – Que a Decisão Administrativa de aplicação de Penalidades não retrata a realidade, tendo em vista que a empresa não cometeu ilícito;

II – Que a Penalidade Aplicada é demasiada e desproporcional;

III – Manifesta que o documento que desencadeou o Processo Administrativo de Responsabilização não estava previsto no rol de documentos previstos no Edital de licitações Pregão Eletrônico nº 182/2021, uma vez que em observância ao item 11.1.3 alínea “a” do referido edital, o documento contido no arquivo “Garantia Básica para produtos marca Dell para Consumidores.pdf” deveria ter sido tomado como referência para o perfeito cumprimento da exigência editalícia, não transcrevendo o instrumento convocatório qualquer obrigatoriedade de vínculo entre a empresa licitante e o fabricante Dell. Alega ainda que tal solicitação de apresentação de vínculo teria ocorrida a “toque de caixa” momentos antes da prescrição da fase de habilitação, mostrando-se estranho e ilegal a exigência, pois contraria o previsto no Edital Licitação;

IV – Reitera que fez por equívoco a juntada do documento que deu origem ao PAR, onde não proferiu qualquer assinatura e tal documento tratava-se de um modelo a ser enviado à Dell para ser obtido;

V – Relata a empresa que não fora considerado na análise processual a juntada do Relatório de Inquérito Policial nº 184027/2022, instaurado na 21ª Subdivisão Policial, onde em seu conclusão a autoridade policial pugna pelo arquivamento dos autos de inquérito policial pela ausência de dolo. Pontua ainda que em depoimentos de servidores municipais presentes no inquérito policial os mesmos relataram que a empresa participa de licitações há anos e que nunca teve problemas quanto à documentação necessária para sua habilitação em tais procedimentos;

VI – Enfatiza que a empresa é cumpridora de suas obrigações, que contribui com a Administração Pública, seja através do fornecimento de orçamentos para fase interna dos processos licitatórios, ou muitas vezes sendo a única a participar de tais processos, contribuindo para o não fracasso do certame, que pratica preços competitivos e que no caso específico do Pregão 182/2021 poderia ter oferecido os materiais, com todas as especificações previstas, com preços menores do que os praticados pelo vencedor do certame; e

VII – Finaliza o Recurso requerendo que seja dado provimento ao mesmo, para afastar a condenação imposta, ante a ausência de cometimento de ilícito pela empresa e que em sendo considerado necessária a aplicação de penalidade a mesma seja revista, onde a mesma sugere o seguinte entendimento: A) Afastar a condenação para que a penalidade seja restrita a uma pena de advertência; ou; B) Afastar a condenação de Impedimento de Licitar com a administração pública e descredenciamento e redução da multa aplicada para o patamar mínimo, sugerindo o valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) ou C) Manter a condenação somente no tocante a multa aplicada na decisão, afastando a condenação de impedimento de licitar, bem como do descredenciamento junto a Municipalidade.

3 – Considerando a inquestionabilidade de que a empresa M. M. Moreira e Moreira Ltda. é participante assídua de Processos Licitatórios, onde, indubitavelmente é conhecedora do direito de impugnar o Edital de Licitações e/ou recorrer de qualquer exigência que considere estranha ou ainda entenda como ilegal, que impeça a livre concorrência e sua participação aos certames, fato é que a empresa M. M. Moreira e Moreira Ltda. não impugnou o edital, nem tão pouco recorreu e/ou questionou junto ao Pregoeiro a obrigatoriedade de apresentação de documento que joga ser desnecessário ou ilegal, onde tal documento está comprovadamente caracterizado como falso, tendo em vista a manifestação da Empresa DELL, de que a empresa M. M. Moreira e Moreira Ltda. não possui relação de parceria comercial com a mesma;

4 – Considerando que diferentemente da competência intrínseca à Autoridade Policial que analisa aspectos relacionados ao cometimento de infração criminal, o Procedimento Administrativo de Responsabilidade restringe-se e objetiva exclusivamente a análise de infração administrativa, onde, no caso em tela refere-se às normas administrativas relacionadas a Procedimentos Licitatórios, competindo à administração municipal a abertura, condução, conclusão e eventual aplicação de penalidade administrativa dada a competência discricionária do Poder Público Executivo Licitante; e

5 – Considerando a análise do conjunto de manifestações constantes no Recurso da Decisão Administrativa.

DECIDO:

1 – Dar PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado, onde, fundamentando-se na proporcionalidade, ainda considerando de que a empresa M. Moreira e Moreira Ltda. ao apresentar documento comprovadamente



falso a mesma assumiu o risco de prática ilegal, culminando em ato lesivo à Administração Pública Municipal, Retifico a aplicação de Penalidades, passando a aplicar: MULTA Administrativa no Valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), conforme previsto artigo 27 § 2º inciso II do Decreto Municipal 141/2020; e IMPEDIMENTO DE LICITAR e Contratar com a Administração Pública Municipal e Descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município pelo prazo de 02(dois) anos, conforme infração prevista no disposto no item 17.1 inciso II e sanção prevista no item 17.3, inciso I, ambos do Instrumento Convocatório – Edital de Licitações Pregão Eletrônico nº 182/2021 C/C artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e Artigo 5º, Inciso IV da Lei Federal 12.486/2013;

2 – Publique-se, Comunique-se à Empresa e Junta-se ao Processo de Responsabilização Administrativa;

3 – Providências à Comissão Processante para nos termos do Artigo 23 do Decreto Municipal 141/2020, Notificar a empresa M. M. Moreira e Moreira Ltda. do prazo legal de 03(três) dias para interposição de Pedido de Reconsideração; e

4 – Cumpra-se o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

LEI Nº 5.487, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a utilização de imóvel particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Atendendo o interesse público e a liberalidade do proprietário em ceder de modo gratuito o uso do bem, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel localizado na Rodovia PR – 082, Km 468, Lote 45/46, Gleba Ribeirão, na cidade de Cianorte, denominado FACEC – Faculdade de Administração e Ciências Econômicas, para a realização da Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no mês de março de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital – Chamamento Público 001/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, realiza a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Chamamento Público 001/2022 por mais 12 (doze) meses (30/03/2024), com sua respectiva republicação do edital, visando o credenciamento de pessoa física na área da educação para prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de Libras junto às escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e eventos públicos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=99&licitacao=3>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Fevereiro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Engenharia Elétrica. Credenciamento até as 08h30min do dia 14 de março de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 14 de março de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 14 de

março de 2023; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 14 de março de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de fevereiro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023 – Processo 65/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976**, para prestação de manutenção corretiva nas câmaras científicas da marca Elber, que possuem os patrimônios nº 94815, MODELO: CSV280 SÉRIE: 022012439 lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Sete e também para a Câmara Científica da marca Elber, portadora do patrimônio nº 82501, MODELO: CSV280 SÉRIE:261604112 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total estimado de **R\$9.771,60(Nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, e **prazo de execução e vigência de 90 dias**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 213/2022**, homologado em 14/02/2023.

Objeto: **Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de atendimento de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e para o Corpo de Bombeiros do município de Cianorte.**

Empresa: **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 105.300,80 (cento e cinco mil e trezentos reais e oitenta centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	20	60130	Aparelho de Pressão Infantil devendo conter manguito e péra em PVC, braceira em nylon e fecho em velcro, acompanhado de estojo para viagem, circunferência da braceira de 10- 18 cm, aprovado pelo imetro com garantia mínima de 1 ano. BR0432472	UN	19	R\$ 69,99	R\$ 1.329,81	PREMIUM BR-20D INFANTIL
3	33	59517	Bandagem triangular para imobilização provisória, em malha de algodão, reutilizável, dimensões aproximadas de 1,0 x 1,0 x 1,40 m. Unidade. BR0478139	UN	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00	RESGATE SP M
3	34	31399	Bandeja retangular, em inox, embalagem plástica individual, dimensões de 30x20x4cm, para preparo de medicações. Unidade. BR0440141	UN	35	R\$ 74,99	R\$ 2.624,65	FLEXINOX 30X20X4
3	64	56335	Cânula para Traqueostomia, metálica, fabricada em latão cromado, modelo curta, tamanho nº04, embalagem individual, contendo três peças – cânula externa, cânula interna e mandril guia, dados de identificação e procedência. Unidade. BR 0423732	UN	10	R\$ 78,99	R\$ 789,90	FRADEL Nº4
3	65	56336	Cânula para Traqueostomia, metálica, fabricada em latão cromado, modelo curta, tamanho nº05, embalagem individual, contendo três peças – cânula externa, cânula interna e mandril guia, dados de identificação e procedência. Unidade. BR 0423721	UN	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90	FRADEL Nº5

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	78	54285	Circuito para respirador ventilador mecânico, com traqueia, linha proximal e conector. Compatível com o ventilador mecânico Vyaire modelo IX5. BR0434631	UN	10	R\$ 588,92	R\$ 5.889,20	VENTCARE IX5
3	85	31425	Coletor de urina, sistema aberto, tipo saco, com cordão, gradação de 2000ml. Pacote com 100 Unidades. BR0419399.	PCT	240	R\$ 43,20	R\$ 10.368,00	LETOMED 2000ML
3	90	31429	Cuba rim em inox, embalagem plástica individual, com dimensões de 26 x 12cm, capacidade para 700ml. Unidade. BR0439214	UN	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70	FLEXINOX 26X12X750ML
3	98	31435	Dispositivo para punção venosa periférica (scalp) nº23, descartável, estéril, atóxico, com agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel trifacetado, de afiação precisa, parede fina, asa para punção e fixação flexível, tubo de PVC, com 28 a 30 cm, transparente, conector tipo luerlok com tampa tipo rosca, em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha, embalagem individual que permita abertura asséptica, com data de validade, dados de identificação, procedência e tipo de esterilização. Unidade. BR0437171	UN	35000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00	INJEX 23G
3	105	60154	Eletrodo de Membros Adulto Tipo Clip c/4un, nas cores vermelho, amarelo, preto e verde, devendo ter transmissão de sinais, com encaixe para pino banana ou garra, reutilizável, registro Anvisa, padrão universal, garantia mínima de 6 meses. BR0461261	CJ	20	R\$ 131,73	R\$ 2.634,60	GLOBALTEC ADULTO
3	123	54244	Filtro bacteriano HMEF, com tubo traqueia, conexão 22 mm (15F-22F) 15 mm. BR0479614.	UN	1500	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00	YOUMIDITY ADULTO
3	134	60157	Fluxômetro para controle de ar comprimido, capacidade do fluxo de 0 a 15 L/min, conexões em conformidade com a ABNT, vazão regulada por válvula. Unidade. BR0280472	UN	25	R\$ 49,29	R\$ 1.232,25	ANDRAMED AR
3	135	60158	Fluxômetro para controle de oxigênio medicinal, capacidade do fluxo de 0 a 15 L/min, conexões em conformidade com a ABNT, vazão regulada por válvula. Unidade. BR0280471	UN	25	R\$ 49,39	R\$ 1.234,75	ANDRAMED O?
3	143	23205	Imobilizador lateral de cabeça (head block), confeccionado em espuma injetada impermeável, para imobilização de cabeça e região cervical. Com tirantes de fixação para testa e queixo, com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido. BR0360783	UN	20	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80	RESGATE SP HEAD BLOCK
3	157	40946	Lanceta automática para glicemia, acionamento por contato, espessura ultrafina para punção indolor, penetração consistente, esterilizada por radiação, caixa com no mínimo 100 Unidades. BR0303151	CX.	500	R\$ 13,92	R\$ 6.960,00	UNIQMED 28G NR32
3	159	31469	Laringoscópio com 05 lâminas (1 reta nº0 e 4 curvas nº1, 2, 3 e 4), corpo metálico com capacidade de 2 pilhas médias, lâminas em aço inoxidável (acabamento fosco) com excelente contato elétrico do conjunto e lâmpada de alta performance e foco centrado. Unidade. BR0445596	UN	10	R\$ 844,99	R\$ 8.449,90	MD CONVENCIONAL
3	170	31479	Luva plástica estéril, tamanho único, descartável, ambidestra, sensibilidade tátil, boa selagem em toda a sua extensão, embalagem individual, com data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização. Pacote com 100 Unidades. BR0375837.	PCT	250	R\$ 12,99	R\$ 3.247,50	LUPLAST EST?RIL

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	182	44755	Material gasoterapia macronebulizador, saída: p/ oxigênio, tipo máscara: máscara em silicone, c/ ajuste, tamanho: adulto, tipo frasco: frasco acrílico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 500 ml, tipo extensão: traqueia corrugada em PVC c/ conector. BR0435423	CJ	10	R\$ 77,99	R\$ 779,90	VENTCARE ADULTO
3	196	51038	Papel para Cardiotocografia, General Meditech modelo 112-s tamanho 112 x 110 x 150 fls, específico para o Aparelho General Meditech G6A. Blocos 150 folhas. BR0454803	BL	40	R\$ 19,65	R\$ 786,00	TECNOPRINT 112X100X150
3	214	31497	Prancha de imobilização em polietileno tamanho adulto, dimensionada para suportar até 180 kg. Com aberturas específicas para facilitar imobilização, dimensões aproximadas 185 x 45 cm por 6,5 cm de altura. Acompanha jogo de cintos com 02 peças. Unidade. BR0421129	UN	12	R\$ 401,99	R\$ 4.823,88	RESGATE SP ADULTO
3	215	56144	Prancha de imobilização em polietileno tamanho infantil, dimensionada para suportar no mínimo 50 kg. Com aberturas específicas para facilitar imobilização. Dimensões aproximadas 128 x 43 cm, por 5 cm de altura. Acompanha jogo de cintos. BR0409320	KIT	12	R\$ 395,43	R\$ 4.745,16	RESGATE SP INFANTIL
3	282	40955	Sonda para nutrição enteral, tamanho adulto. Unidade. BR0435902	UN	1000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00	SOLUMED ENTERAL
3	292	54249	Sondas de aspiração sistema fechado para tubo, tamanho 12 cateter de aspiração sistema fechado, em PVC, para traqueostomia, marca de gradação numérica na extensão do tubo, translúcido, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, via de irrigação. Produto estéril. BR0454395	UN	80	R\$ 44,27	R\$ 3.541,60	VITALGOLD 12FR
3	304	31606	Termômetro digital máxima e mínima, para medição de temperaturas internas e externas, com cabo extensor de no mínimo 2 metros de comprimento, com botão de máxima e mínima e botão reset, alimentação a bateria, precisão de ±1 °C e resolução de 0.1 °C. Unidade. BR0408993	UN	10	R\$ 61,43	R\$ 614,30	SUPERMEDY M?XIMA/ M?NIMA
3	317	51805	Tubo hospitalar de silicone, não estéril, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, cor natural transparente, dureza mínima de 60 shore a, reutilizável suportando esterilização e autoclave, isento de aroma ou perfume, tamanho 204 a 206 x 12 mm. Metro. BR0339836	MT	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	MEDICONE N? 204

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 211/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **DECIO OSTE 22610455810**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JUQUIÁ, 148, ZONA 07, CEP 87208148, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.154.200/0001-49**.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 155/2022**.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e motos.
VALOR: **R\$ 20.035,00 (vinte mil e trinta e cinco reais)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **31/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/01/2024**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 236/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **ROBERTO VALLE NICOLAU**, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 261, CEP 87.200-236, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 235.958-8 SESP/PR e CPF 003.406.269-68.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 17/2023**.

OBJETO: Contratação do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, na pessoa de Roberto Valle Nicolau, CPF nº 003.406.269-68, para pagamento de serviços de registro de escrituras, emissão e atualização de matrículas, emissão de certidões, e demais serviços que se fizerem necessários.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 237/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **JOSÉ LUIZ GERMANO**, residente e domiciliado na Av. Paraná, 495, Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade 11.685.671-3 SSP/SP e CPF 041.037.098-39.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 18/2023**.

OBJETO: Contratação do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, na pessoa de José Luiz Germano – CPF: 041.037.098-39, para execução de serviços de registro de escrituras, emissão e atualização de matrículas, emissão de certidões, e demais serviços que se fizerem necessários.

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 238/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **ANA PAULA BRAGA BORNIA**, residente e domiciliado na Rua Ipiranga 641, Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87200-254; portador da Cédula de Identidade 3.929.752-3 SSP/PR e CPF 749.256.609-34.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 19/2023**.

OBJETO: Contratação do 1º Tabelionato de Notas de Cianorte, na pessoa de Ana Paula Braga Bornia – CPF: 749.256.609-34, para execução de serviços de registro de escrituras, emissão de certidões, lavratura de procuração, reconhecimento de firma, autenticações e demais serviços que se fizerem necessários.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 239/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **FLÁVIO VIEIRA**, residente na Rua Ipiranga, 397, Zona 01, CEP 87200-159, no Município de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 483.001-6 SESP/PR e do CPF nº 120.442.299-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação

modalidade **Inexigibilidade nº 20/2023**.

OBJETO: Contratação do 2º Tabelionato de Notas de Cianorte, na pessoa de Flávio Vieira – CPF: 120.442.299-00, para execução de serviços de registro de escrituras, emissão de certidões, lavratura de procuração, reconhecimento de firma, autenticações e demais serviços que se fizerem necessários.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 245/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Paraná, nº 794-A, 1º andar, Jardim América, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.705-190, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 15/2023**.

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para realização de processo seletivo (prova escrita de caráter eliminatório) visando selecionar os candidatos que participarão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024/2027, que ocorrerá em data unificada em todo o país.

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 265/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Joanna Rodrigues Jondral, 250, Bairro Cilo 2, CEP 86067050, na cidade de LONDRINA, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0005-72**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 18/2023**.

OBJETO: Aquisição de medicamento para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.

VALOR: R\$ 7.530,00 (Sete mil quinhentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 24/2023
Processo 64/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com o **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.513/0001-40, para **Pagamentos de Taxas de Licenciamento, emplacements e demais serviços que se fizerem necessários relativos ao exercício de 2023**; dos Veículos pertencentes a frota do Município de Cianorte; no valor estimado de **R\$ 54.213,38** (Cinquenta e quatro mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos); com prazo de execução e vigência **até 31/12/2023**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da



Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 243/2022, de 21 de Dezembro de 2022 no uso de suas atribuições legais, publica a relação das empresas que apresentaram recurso concernente a fase de habilitação em razão do Edital de Licitação nº 03/2023, modalidade **Tomada de Preços** visando a **Contratação de empresa especializada para execução de obra para a reforma e ampliação do Centro Cultural no Município de Cianorte – PR.**

Razão Social	Data da apresentação do recurso
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – 31.329.981/0001-49	23.02.2023

Desse modo, **NOTIFICAM-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de contrarrazões ao recurso ora apresentado. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, sendo que a cópia do recurso já se encontra no site da transparência de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Fevereiro de 2023.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

Secretaria da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de cumprir a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2023 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Considerando o Decreto Municipal nº 183/1991, sobretudo os artigos 24 e 26, inciso XV e artigo 91, inciso XV e ainda, considerando a Instrução Normativa nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e,
Considerando a Instrução Normativa nº 1/2018 de 17.01.2018, do Chefe do Executivo, em especial quanto aos prazos e procedimentos em caso de descumprimento:

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2023, na forma estabelecida no Anexo desta Instrução Normativa, com aplicabilidade aos órgãos da Administração Direta do Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º. A instituição desta Agenda de Obrigações Municipais substitui as obrigações constantes no Anexo da Instrução Normativa nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apenas no tocante aos itens do Anexo desta Instrução Normativa, mantendo as demais obrigações em suas respectivas datas.

Art. 3º. Será instituído, todos os anos, no mês de dezembro, o calendário próprio da Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro seguinte.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de fevereiro de 2023.

PRISCILA ANDREOTI FERREIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO – Instrução Normativa nº 001/2023

DATA	OBRIGAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
10/03/2023	Fechamento do SIM-AM dos meses de abertura do exercício (mês zero), janeiro e fevereiro de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.
10/04/2023	Fechamento do SIM-AM de março de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.

DATA	OBRIGAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
10/05/2023	Fechamento do SIM-AM de abril de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.
12/06/2023	Fechamento do SIM-AM de maio de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.
10/07/2023	Fechamento do SIM-AM de junho de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.
10/08/2023	Fechamento do SIM-AM de julho de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.
11/09/2023	Fechamento do SIM-AM de agosto de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.
10/10/2023	Fechamento do SIM-AM de setembro de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.
10/11/2023	Fechamento do SIM-AM de outubro de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.
11/12/2023	Fechamento do SIM-AM de novembro de 2023	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.

Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4710-1/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:	
Nome / Razão Social:	NEIDE PERES
CPF/CNPJ:	151.479.409-87
Endereço:	R. MARECHAL DEODORO, 126
Bairro/Zona:	ZONA 01 Compl.:
Cidade:	Cianorte - PR CEP: 87200-081

DADOS DO IMÓVEL:	
Endereço:	CUIABA, Nº 503
Bairro:	ZONA 02
Zona:	002 Quadra: 0060 Data: 0007 Cadastro: 1 - 2087000

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passelo público) e **sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
Fica Vossa Senhoria emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.
Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de **multa** no valor de **R\$ 602,62**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.
Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENEIO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/02/23 EMISSÃO: 23/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 09:40hs

30

Sérgio Batista Moura

AGENTE FISCAL

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº ☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/calça

ASSINATURA

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

_____/_____/____

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4684-34/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: ESPOLIO DE SIDNEY RUIZ
CPF/CNPJ: 028.748.799-88
Endereço: PCA RAPOSO TAVARES, 171 ?
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: SOBRELOJA
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-171

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: DO PROFESSOR, Nº 170
Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE II
Zona: 042 Quadra: 0007 Data: 0011 Cadastro: 1 - 42011100

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 14/02/2023 EMISSÃO: 14/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 09:00 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

Assinatura Nº 005/1992

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☒ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/calça

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

/ /

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.brMUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4684-26/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: HILDA APARECIDA SOARES ROCHA
CPF/CNPJ: 775.911.351-04
Endereço: AV EDSON DE LIMA SOUTO, 295
Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.: CASA DO COLEGIO ESTADUAL
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-398

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: DO AMBIENTALISTA, Nº 951
Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE II
Zona: 042 Quadra: 0002 Data: 010R Cadastro: 1 - 42001100

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/02/23 EMISSÃO: 14/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 09:00 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

Assinatura Nº 005/1992

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☒ Ausente s/calça

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

/ /

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.brMUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4716-4/2023
CALÇADA E MURO

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome: LUCAS RAFAEL DA SILVA
CPF/CNPJ: 106.310.029-10
Endereço: R. JOAO UZELOTTO, 137
Bairro/Zona: RESIDENCIAL MORADA DO SOL I Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87210-170

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: VEREADOR MARIO GHIZO MIZUTA, Nº 160
Bairro: JARDIM MARINGA
Zona: 038 Quadra: 0003 Data: 0017 Cadastro: 38004500

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta, CONSTRUA O MURO E O CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO em toda a extensão da testada de seu imóvel.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto no artigo 210 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que assim estabelece. Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos dos artigos 23 a 27 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, sujeitando-se a MULTA e aos custos dos serviços executados pela Administração Municipal, acrescidos de 30% (trinta por cento) a título de administração de serviços.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IPTU APÓS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MUROS:

Em conformidade com a Lei nº 1.887/1997, Artigo 2º - A redução da alíquota do Imposto Territorial Urbano, previsto nesta Lei, obrigatoriamente deverá ser requerida pelos interessados até o dia 20 de Novembro, para vigor de forma continuada a partir do exercício seguinte ao requerido. (Lei nº 2.189/2001 de 24/10/2001).

OBS: O requerimento de redução da alíquota do IPTU deverá ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao setor de Receitas Imobiliárias.

Informamos que a construção do muro e calçada deverá ser executada de acordo com as normas técnicas do Município. Maiores informações favor informar-se na Divisão de Obras (Cadastro Técnico) ou Engenharia.

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/02/2023 EMISSÃO: 24/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 13:30 hs

Océlio Marinho Cavalcini
AGENTE FISCAL

Assinatura Nº 005/1992

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

AO AGENTE FISCAL:

☒ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/calça

VISTORIA FISCAL/CONSTRUÍ

MURO E CALÇADA:

CALÇADA ☐ Sim ☐ NãoMURO ☐ Sim ☐ NãoPrefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Div. de Contabilidade

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 100

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	213.037.500,99	29.290,62
Pessoal Ativo	174.269.925,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	149.826.080,04	0,00
Obrigações Patronais	24.443.845,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.388.453,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.050.489,40	0,00
Pensões	5.337.964,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Item 34)	379.121,26	29.290,62
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	35.647.305,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	194.098,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.415.006,87	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	2.038.200,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	177.390.195,59	29.290,62
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	373.503.178,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.387.941,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	428.880,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.245.920,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	365.440.437,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III + III b)	177.419.486,21	48,55
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	219.264.262,39	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	208.301.049,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	197.337.836,15	54,00

FONTE: Sistema Elenco Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/02/2023 às 10h e 17m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

[illegible]

MUNICÍPIO DE CIANORTE		Estado do Paraná	
BALANÇO PATRIMONIAL		Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64			
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/02/2023	
3881 - SEAB/Convênio nº 31/2020 - Conjugação de esforços para a implementação de duas hortas comunitárias	-37.000,08	PÁGINA: 4	-23.100,00
494 - Bônus de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	1.028.479,28		1.052.298,67
495 - Atenção Básica	0,00		49.178,65
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-Exercícios Anteriores	92.956,51		80.664,98
497 - Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	1.044,32		1.044,22
498 - Assistência Farmacêutica	1.658,78		1.566,05
499 - Gestão do SUS	27.330,29		25.848,67
500 - Bônus de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	9.407,10		36.488,85
501 - Receitas de Aliações de Ativos - Exercício Corrente	796.497,73		914.722,23
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não-Previdenciárias	1.274.242,39		1.226.840,84
507 - CORIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.638.552,39		2.740.687,95
509 - Gerenciamento do Trânsito	4.246.867,92		1.640.386,03
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	876.035,18		1.677.933,84
511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.467,17		70.380,95
512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 7º B)	31.114,10		38.164,52
515 - FUNREBOM	1.488.036,90		1.541.010,99
518 - Bônus de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	77.661,28		-182.760,14
555 - Doações da Sanepar ao Fundo Municipal de Saneamento Básico	31.856,40		704.503,91
556 - Transferências Lei 9.615/98	28,08		28,08
617 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	1.383,80		1.260,44
621 - Execução da Pavimentação e Recape de Vias Públicas	-298.206,27		-299.800,44
624 - PARANACIDADE - Construção de Centros de Educação Infantil	-1.476.666,99		-1.483.454,91
627 - FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO	0,00		-1.995.752,42
628 - Operação de Crédito Banco do Brasil S/A - Programa Eficiência Municipal	3.095.658,29		0,00
792 - Ministério do Esporte/Conta Contrato nº 0337392-62/2010-Ampliação e Melhorias de 46 Centros Es	-3.040,00		0,00
798 - MAPAC/CAIXA/Contrato nº 768401/2011/Aquisição de Patrulha Mecanizada - Exercícios Anteriores	3.649,48		0,00
802 - Conselho Sicores nº 78019/2012-MDNC/PNC/Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos de S	-1.153,47		0,00
805 - FNAS/ACESSUAS	0,00		28,21
812 - FMDCA/FAI/Convênio 791454/2013-Realização de Campos de Modalidades Esportivas em Cianorte	-3.401,81		0,00
815 - IPCE/Convênio nº 252010003-Jogos Escolares do Paraná	0,00		0,00
816 - SUAS/Ações Estratégicas PETI	498,87		8.712,42
818 - CAIXA/CONVÊNIO PADRÃO - TTS - Programa Minha Casa, Minha Vida	21,64		5,61
824 - CAIXA/CONVÊNIO PADRÃO - TS - Programa Minha Casa, Minha Vida-Res. Aquiles Comar	0,00		21,20
829 - MIDC/FSNAS - Programa RBC na Escola	0,00		86,26
832 - SELID/RE-Recuperação da Rodovia Vereador José da Silva	10.111,85		0,00
836 - APRIEDE-CNEAS	0,00		0,41
848 - FIA - SCFV	5.486,73		4.987,41
849 - FIA - Programa Crescer em Família - 2017	21,64		20,83
850 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - 2017	3.660,72		3.327,59
851 - FMDCA/FAI/CEDECA PR - Deliberação nº 52/2016 - Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para	0,00		101.199,04
852 - FMDCA/FAI/CEDECA PR - Deliberação nº 51/2016 - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adol	3.895,47		3.540,98
853 - FMDCA/FAI/CEDECA PR - Deliberação nº 81/2016 - Fortalecimento de Programas de Qualificação Prof	193,80		186,66
855 - FNAS - Emenda Individual nº 30410003 - Aquisição de Equipamentos	0,00		8,22
859 - MDS/Convênio nº 855213/2017-Aquisição de Bens	0,00		8.371,33
865 - CEDCA-PR - Deliberação nº 107/2017 - Programa de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	23.852,25		21.699,26
866 - CEDCA-PR - Deliberação nº 095/2017 - Cofinanciamento AFAT-Atuação às Famílias dos Adolescentes	10.422,51		9.474,05
867 - CEDCA-PR - Deliberação nº 109/2017 - Apoio à implantação e fortalecimento de ações/estratégias	74.491,19		126.194,29
868 - CEDCA-PR - Deliberação nº 031/2017 - Convivência Familiar e Comunitária	137,59		132,50
870 - Transferências de Outros Programas	8.054,73		7.321,73
871 - SIGTV - BLPB 4 - Investimentos - Emenda Parlamentar Individual	0,00		407,27
873 - FIAS - INCENTIVO ADESAO ESPONTÂNEA II	1.650,11		1.499,95
874 - FIA - INCENTIVO CMDCIA	7.660,47		12.365,73
875 - FIA - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	42.121,41		65.114,00
878 - SEDUC/Convênio nº 274/2019 - Aquisição de Equipamentos	0,00		21,43
879 - Ministério Público do Trabalho/Unipar - Termo de Parceria	132,00		1.259,79
880 - Contribuições e Legados de Entidades Não-Governamentais - ECA/FMDCA	493.172,45		443.678,07
881 - SEAB/Convênio nº 318/2020 - Conjugação de esforços para a implementação de duas hortas comunit	104.020,11		117.787,11
882 - Convênio nº 017/2021 - Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	45.803,34		71.644,43
883 - Convênio nº 891391/2019MDR/CAixa - Pavimentação de Vias Públicas no Distrito de Vidigal	13.537,47		-238.750,00
885 - SEAB/Convênio nº 468/2021 - Plano Paraná Mais Cidades II - Aquisição de Veículo Utilitário	0,00		75.362,54
886 - IAT/Convênio nº 183/2021 - Implantação de Parque Urbano	-3.434.504,50		0,00
887 - IAT/Convênio nº 191/2021 - Construção de Barracão Industrial, Escritório e Instalações	-426.190,98		0,00
889 - MAPAC/Convênio nº 919275/2021 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	97.929,63		0,00
890 - FIAP/Impacto COVID	21.549,46		0,00
891 - SEDUC/Convênio nº 197/2022 - Infraestrutura Urbana - Revitalização da Praça União dos Seis Corg	-130.000,00		0,00
892 - Convênio SEAB nº 124/2022 - Aquisição de Veículo	80.167,22		0,00
893 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar nº 28740008-Rainha da Paz C/C 67	832,35		0,00
894 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar nº 28740008-S.O.S. C/C 67384-1	878,67		0,00
895 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar nº 28740008-APM C/C 67384-8	774,11		0,00
896 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda da Bancada nº 20221170015	157.779,83		0,00
897 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar nº 2022100036-C/C 67384-0	1.224,30		0,00
898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar nº 2022100036-C/C 67325-9	1.570,70		0,00
899 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar nº 2022100036-C/C 67326-7	1.072,69		0,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	82.221,29		35.574,57
903 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Parlamentar nº 202237050005 - C/C 67752-3	97.278,62		0,00
905 - CEDCA-PR - Deliberação nº 038/2021-Fortalecimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento d	40.376,98		0,00
933 - IGD/Suas Portaria MDS 337/2011 (3º Conselho de Assistência Social)	9.407,16		14.719,37
934 - Bônus de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	5.705,91		58.377,17
935 - Bônus de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	22.657,24		7.571,53
940 - Bônus de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113	41.550,50		67.459,07
941 - Bônus de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	65.985,19		29.503,53
TOTAL	49.004.101,22		56.424.127,08

Notas Explicativas

- 1 - NOTAS EXPLICATIVAS
- ATIVO
- TIVO CIRCULANTE
- Nota Explicativa 01 - Balanço Patrimonial foi gerado pelo Sistema Elotech, conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP - STN 8ª Edição e na NBC T 16.6 C (CFC).
- Nota Explicativa 02 - O valor de R\$ 82.745.252,82, do item Caixa e equivalente de Caixa, são recursos que encontram-se em 31/12/2022, depositado em Conta Corrente, e ou, em Aplicação Financeira e deverá ser utilizado para pagamento de Bens e Serviços Adquiridos pelo Município durante o exercício de 2022 e ainda não pagos, e o saldo do superávit deverá ser utilizado para pagamento com aquisição de bens e serviços com manutenção, durante o exercício de 2023.
- Nota Explicativa 03 - O saldo de R\$ 3.503.539,89, do item crédito à Receber registrado no Balanço em 31/12/2022, representa a somatória de valores à receber com impostos, taxas e Contribuições.
- Nota explicativa 04 - Os itens Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Demais Créditos a Curto Prazo, são valores que serão reavaliados durante o exercício de 2023, juntamente com o Departamento Jurídico do Município, a Divisão da Divisão da Dívida Ativa e a Secretaria da Fazenda, quanto a viabilidade de recebimento, e fazer os devidos ajustes necessários.
- Nota Explicativa 05 - O saldo de R\$ 3.710.541,83, do item Estoque no Ativo Circulante do Balanço, corresponde ao montante de material de consumo, material de expediente, medicamentos, materiais hospitalares, que se encontram em estoque em 31/12/2022, conforme inventário efetuado pelas Secretarias Municipais em 31/12/2022, que estão disponível para ser utilizados durante o exercício de 2023.
- ATIVO NÃO CIRCULANTE
- Nota Explicativa 06 - O aumento no valor do Ativo não circulante em R\$ 53.175.796,35, foi oriundo das incorporações de bens móveis pela aquisição de veículos novos, ou por Termo de doação pelo Estado, e Bens Imóveis que foram incorporados "Terrenos que foram reavaliados ou que o Município recebeu de novos lotamentos, como também houve a incorporação de praças e ruas.
- 2 - NOTAS EXPLICATIVAS
- PASSIVO
- PASSIVO CIRCULANTE
- Nota Explicativa 07 - O valor de R\$ 2.457.382,35 Registrado no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial em 31/12/2022, representa as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, e Fornecedores a Curto Prazo, ou seja, os encargos demais obrigações que foram empenhadas no exercício e não foram pagos até a data de 31/12/2022, as quais, serão importadas para o exercício de 2023 como - empenhos de restos a pagar.
- PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- Nota Explicativa 08 - O aumento da Dívida em R\$ 13.851.990,74, registrado no item Passivo Não Circulante do Balanço Patrimonial em 31/12/2022, com relação ao exercício de 2021, é a diferença entre novas operações crédito que o município adquiriu junto as Instituições Financeiras no exercício de 2022, somado ao saldo da Dívida de exercícios anteriores, menos a amortização efetuada no mesmo período, ou seja em 2022.

ANTONIO HERMENEGILDO GUMIEIRO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Saúde

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

RESOLUÇÃO Nº 009/2023-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à proposta 36000.4285602/02-200.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de fevereiro de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 010/2023-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pedido de temo aditivo de prazo no contrato do prestador: **Nº 516/2021 UNITERAPIAS S/S LTDA, Nº 249/2022 INSTITUTO MAFRA DE IMAGEM (13ª REGIONAL), Nº 285/2022 SARTE – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RESGATE, TREINAM E EMERGÊNCIA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de fevereiro de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 011/2023-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pedido de novo contrato com o prestador: **ORTO FISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de fevereiro de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 012/2023-SE/CMS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao terceiro quadrimestre e anual de 2022 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os

municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e,

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cianorte, referente ao terceiro quadrimestre e anual de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 23 de fevereiro de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 013/2022-SE/CMS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Gestão do Órgão Gestor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao terceiro quadrimestre de 2022 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, o Relatório Quadrimestral de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, referente ao terceiro quadrimestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de fevereiro de 2023.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Educação

PORTARIA 01/2022 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo chefe do Poder Executivo por meio do Art. 27 do Decreto nº 310/2022, e CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Remoção de Professores, Professores Especialistas, Professores de Educação Física e Educadores Infantis de 30 e 40 horas, da Rede Municipal de Ensino, realizado em novembro de 2022 e anos anteriores;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria 01/2022 – SME.

Art. 2º - Lotar nas Instituições Públicas Municipais de Ensino, os profissionais do Magistério Público Municipal que escolheram vagas definitivas em Concurso de Remoção.

Art. 3º. Ficam lotados na Instituição de Ensino e no turno, escolhidos em Concurso de Remoção, observado o caráter definitivo das vagas, os servidores listados nos anexos:

ANEXO I – CARGO: PROFESSOR ESPECIALISTA;

ANEXO II – CARGO: PROFESSOR;

ANEXO III – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

ANEXO IV – CARGO: EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS;

ANEXO V – CARGO : EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de fevereiro de 2023.

Jakeline Plácido Marcon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCUPANTES DE VAGAS DEFINITIVAS**QUADRO ATUALIZADO PELO CONCURSO DE REMOÇÃO**

REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO - I: PROFESSOR ESPECIALISTA

NOME	ADMISSÃO	ESCOLA	TURNO
Cleide Neri de Souza	03/03/1997	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Leil Andreato Mendes	02/03/1998	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Maria Augusta Passian	01/04/1996	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã
Maricéle Ap. Teixeira Pinto	01/04/1996	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Manhã

ANEXO - II: PROFESSOR

NOME	ADMISSÃO	ESCOLA	TURNO
Adesilda Maria Cruz Rombaldo	05/03/2007	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Adriana de Lima Gimaiel	15/03/2010	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Adriana Maria de Melo Ferrari	05/03/2012	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Adriana Marques Leão	07/03/2022	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Adriana Martins Peres Zani	02/05/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Adriana Zacarias Conceição	31/08/2007	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã
Alde Candido de Silva	02/08/2011	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde
Alana Angelica Camozzi	02/05/2013	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Manhã
Alana Angelica Camozzi	02/03/2018	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde
Alessandra C. Cavalcante Rigoldi	01/02/2006	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã
Alessandra Serafim	02/04/2018	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Tarde
Alexandra Fermno Gomes de Andrade	20/07/2011	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã
Alexandra Fermno Gomes de Andrade	02/03/2018	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Aline Franciele Serafim	01/03/2002	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã
Aline Franciele Serafim	10/03/2009	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde
Aline R. de Almeida de Oliveira	04/06/2018	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Tarde
Ana Maria Camozzi Lima Favaro	05/03/2012	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Ana Lucia de Souza Stico	04/08/2008	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Ana Maria de Oliveira da Silva	10/03/2009	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Ana Maria Gomes de Souza	10/03/2009	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Ana Maria Gomes de Souza	09/04/2012	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde
Ana Maria Reginaldo Pittero	09/04/2014	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Ana Paula Saporetti Cabeleira Teixeira	01/10/2007	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã
Ana Paula Saporetti Cabeleira Teixeira	04/09/2012	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde
Anderson Olivares do Nascimento	18/03/2013	Esc. Mun. Gonçalo Moreno	Tarde
Anderson Olivares do Nascimento	15/03/2018	Esc. Mun. Gonçalo Moreno Gutierrez	Manhã
Andrea Bacarim Faria	13/08/2007	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã
Andrea de Azevedo O. Gonçalves	03/09/2007	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã
Andrea Menegazzi Gonzales	21/05/2012	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Andrea Menegazzi Gonzales	02/03/2018	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde
Andreia Cardoso Polpetta Bondezan	01/04/2009	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã
Andreia Coelho Bastos Dalmagro	10/03/2009	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã
Andreia Filipim	02/09/2002	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Andreia Filipim	12/03/2007	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Andressa Lariani Paiva Gonçalves	15/02/2018	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Angelita Luiza Oliveira Mansotti	01/02/2007	Esc. Mun. Gonçalo Moreno Gutierrez	Manhã
Antonia Francher Valloto	07/02/1994	Esc. Mun. Cecilia Sato	Tarde
Aparecida Violada Pereira	02/04/2018	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde
Aurelia Francisca Alves da Silva Berto	10/03/2011	Esc. Mun. Cecilia Sato	Tarde
Aurelicia de Lima	01/03/2002	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde
Bruna da Silva Paes	15/09/2014	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Carlos Henrique Miranda Vieira	04/05/2013	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Tarde
Carmem Aguera Munhoz Rodrigues	20/08/2012	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Carmen Cabrera Marangon	01/03/2002	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã
Celina Batista de Oliveira Silva	09/04/2012	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Cibeli Saviani	01/02/2006	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde
Cicera da Silva	01/06/2015	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Manhã
Cintya Silveira Rodrigues	02/03/2018	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde
Claudia Fernanda Silva	09/04/2012	Esc. Mun. Gonçalo Moreno Gutierrez	Tarde
Claudia Fernandes Barros	02/09/2002	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Claudia M. Zan Menegum	01/02/2007	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Claudia Regina Ferreira	01/04/2009	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Claudia Regina Rinaldi	08/04/2013	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde
Claudia Roberta Amorim F. Stefane	01/08/2002	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Tarde
Claudia Roberta Amorim F. Stefane	15/03/2007	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Claudia Roberta da Silva Pichitelli Bianco	11/08/2014	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde
Claudio Madureira de Andrade	01/03/2002	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Cenir Ferreira de Moraes	10/08/2015	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde
Cleison Santos Gonçalves	09/05/2016	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde
Cleide dos Santos Gonçalves Fonseca	14/05/2018	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde
Clenia Regina de Almeida Andrade	15/05/2007	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Cruza Alves Pereira Oliveira	15/02/2006	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Cristiane Fudally de Souza	02/03/2018	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Daiane Aparecida Rossi Doro	19/02/1997	Esc. Mun. Cecilia Sato	Manhã
Daiane Aparecida Rossi Doro	01/03/2007	Esc. Mun. Cecilia Sato	Tarde
Daiane de Col do Nascimento	18/04/2013	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Manhã
Dali Pereira da Silva Paes	01/02/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Dalma Luro de Lima Gonçalves	07/02/1994	Esc. Mun. Cecilia Sato	Manhã
Dalma Luro de Lima Gonçalves	01/04/1996	Esc. Mun. Cecilia Sato	Tarde
Daniela Bessani Silva	22/04/2013	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Daniela Pereira Barboza Silva	09/03/2013	Esc. Mun. Gonçalo Moreno	Manhã
Daniela Aparecida Caldera Leonardi	10/03/2011	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Danielle Cristina de Souza Nascimento	15/03/2010	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde
Danielle Cristina de Souza Nascimento	01/06/2009	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Manhã
Daniele Jaqueline Alves Ribeiro	21/05/2013	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde
Deisy Dallery Dolemba da Silva	16/05/2012	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã
Delficia Alves Moreira Martins	15/02/2018	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Diva Alves da Silva	15/03/2018	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Manhã
Edenise Cristina Pinati	01/02/2006	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde
Edenise Cristina Pinati	02/08/1993	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Edilene Fatima Silva	07/02/1994	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Edilene Fatima Silva	01/02/2006	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Edileuza de Souza Reis	07/10/2002	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Edileuza de Souza Reis	01/02/2005	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Edlaine Santiago Berto	02/05/2006	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Edlaine Santiago Berto	14/03/2011	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Edna Ribeiro de Jesus Neves	21/05/2012	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Elaine Cristina de Oliveira Martins	01/03/2002	Esc. Mun. Cecilia Sato	Manhã
Elaine Cristina de Oliveira Martins	19/09/2005	Esc. Mun. Cecilia Sato	Tarde
Elaine Aparecida Lopes	01/04/1996	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Manhã
Elaine Aparecida Lopes	01/03/2002	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde
Elaine Mercado Bento	01/03/2002	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Elaine Mercado Bento	14/06/2004	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã
Elias Bueno	02/03/2006	Esc. Mun. Gonçalo Moreno Gutierrez	Manhã
Elias Bueno	10/08/2010	Esc. Mun. Gonçalo Moreno	Tarde
Eldiani Costa Izidorio	01/02/2005	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Manhã
Eldiani Costa Izidorio	01/08/2007	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Tarde
Elisabete Rossetto	01/03/2007	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Elsandra Aparecida Carnicelli Pereira	15/02/2006	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde
Elsangela Celio	03/10/2005	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde
Elsangela Fernanda de O. Fernandes	01/02/2006	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Elsangela Lopes de Albuquerque	01/03/2002	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Emanuela Rodrigues Amorim	01/02/2005	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Manhã
Emanuela Rodrigues Amorim	01/02/2007	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Tarde
Eva Ferreira Lopes	12/09/2005	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Eva Ferreira Lopes	07/03/2022	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Fabiana Cristina Nery Cavalari	09/06/2003	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Manhã
Fabiana Cristina Nery Cavalari	01/08/2007	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Tarde
Fabiana Cristina Santos Vieira	02/03/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Fabiana Fernandes Ferreira Campioto	15/02/2006	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde
Fabiana Regina Ruiz Regis	04/03/2002	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Fabiana Soares Valera	15/04/2013	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Fernanda Mosqueira Moro Teixeira	17/08/2009	Esc. Mun. Cecilia Sato	Tarde
Franciane Lopes Favoretto Teruel	11/08/2014	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Franciane Maria dos Santos	18/06/2018	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Tarde
Franciany Milani Alves	02/05/2012	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã
Franciele Alves Gonçalves	16/09/2013	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Manhã
Franciele Maniero	15/02/2006	Esc. Mun. Jorge Moreira	Manhã



Franciele Silva Meira	17/08/2009	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde	Micheli Domenech de Paula	16/05/2016	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Manhã
Franciele Silva Meira	02/05/2011	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã	Milene M. Bueno Andreassa	08/04/2013	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Manhã
Francieli Abel Comar	18/03/2013	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Manhã	Milene Macedo de Moraes	13/03/2010	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Francieli Bonhoti de Moura	11/06/2012	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Tarde	Miryan Cassia Aguilera Machado	04/11/2004	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Tarde
Francisco José Vinhas Neto	07/02/1994	Esc. Mun. Cecília Sato	Manhã	Monica Cristina Malaco Francisco	14/05/2013	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã
Francismere Rodrigues Souza	15/02/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã	Monica Cristina Malaco Francisco	11/08/2014	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde
Gastão Eduardo Lemes dos Santos	01/10/2013	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Neyra Vicente de Oliveira	01/03/2002	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Geizmar Bersani Garcia Galvão	12/09/2005	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã	Neyra Vicente de Oliveira	08/03/2004	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Geizmar Bersani Garcia Galvão	14/04/2011	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde	Neiza Mara Rgolioli	01/02/2006	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã
Gisele Aparecida de Moraes Gamaroto	10/03/2011	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã	Neiza Mara Rgolioli	09/04/2012	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde
Gisele Garcia Plaza	02/05/2012	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Tarde	Neria Regina dos S. Pereira	02/08/1993	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde
Gisele Paganotto Victorino	10/03/2011	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã	Nilva Galvão Ladeira	10/03/2009	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Giseli de Luca Shinhara	01/02/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã	Nilza Aparecida dos Santos	15/02/2006	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Giseli Fernanda Molena	02/03/2018	Esc. Mun. Gonçalves Moreno	Manhã	Olga Aparecida Sanna Castilho	15/03/2010	Esc. Mun. Cecília Sato	Manhã
Gislaine Cristina Pávio	09/04/2012	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde	Oriana Coeli Ferreira Leite da Silva	01/03/2002	Esc. Mun. Cecília Sato	Manhã
Gizele Dote Martins	07/10/2002	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã	Osilia Chiconato Rossi	17/08/2009	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Gizele Dote Martins	01/02/2006	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde	Ozanete Pereira Lima Panga	15/04/2013	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde
Grazielle Priscila Marques Demori	02/05/2006	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã	Ozelia Mercedes Luque	20/08/2004	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Grazielle Priscila Marques Demori	15/03/2010	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde	Ozelia Mercedes Luque	13/03/2010	Esc. Mun. Cecília Sato	Tarde
Grazieli Aparecida Celio Laurenti	14/05/2008	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Patricia Tozzo da Silva Zanco	07/03/2022	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde
Grazieli Aparecida Celio Laurenti	02/05/2012	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Tarde	Paula Fagundes Vargas	11/08/2014	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Grazielli de Fatima Serenini	09/04/2012	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã	Priscila Aparecida Santiago Marchini	04/06/2018	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Grazielly Rodrigues Garcia	02/03/2018	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Regiane Aparecida dos Santos Zupiroli	15/02/2018	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Guimar Michele Ribeiro de Paulo	01/06/2013	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã	Regilaine Aparecida Rosa	01/07/2008	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Helenia Lucimária de Souza Martinez	10/03/2009	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde	Regilaine Aparecida Rosa	05/03/2012	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde
Idman Berbert da Silva Santos	01/02/2006	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã	Renata Andreia Nery Panucci	01/02/2005	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Idman Berbert da Silva Santos	15/03/2010	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde	Renata Andreia Nery Panucci	01/02/2007	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde
Ilma de Moraes do Nascimento	09/04/2012	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã	Rita de Cassia Felipe	02/04/2018	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Ilza Marques Piza de Souza	01/03/2002	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã	Rodrigo Amadeu Foganholo	03/10/2003	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde
Ines Aparecida Macedo	12/09/2005	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã	Romilda Borges Ferreira Martins	01/09/1993	Esc. Mun. Liomar Gomes	Manhã
Ines Aparecida Macedo	02/05/2011	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Rosa Alves Pimenta Lucia	15/02/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Iraci Cruz dos Santos Covre	10/05/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde	Rosa Maria dos Anjos Tomazetto	06/02/2006	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Irlanes Sandaniel Mattar	08/03/2004	Esc. Mun. Cecília Sato	Manhã	Rosangela de Oliveira Grandisoli	16/02/2004	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Isabel Cabrera Maia	06/08/2007	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã	Roseli Aparecida Oliveira Conte	05/03/2007	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã
Isabel Cristina Martins de Almeida	01/03/2002	Esc. Mun. Cecília Sato	Tarde	Roseli Souza de Faria Goldin	10/03/2009	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Ivone Aparecida Delantonia	16/10/2006	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã	Rosilda Naves da Silva Lucio	05/05/2008	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã
Ivone Negri de Lima	02/04/2018	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã	Rosilda Naves da Silva Lúcio	15/03/2010	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Jacira Gomes de Oliveira	12/06/2002	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã	Rosilene Ferreira Rodrigues	22/04/2018	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Janaína Vieira Camacho	14/04/2008	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã	Rosimeire de Paula Toledo Lima	01/02/2007	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Manhã
Jane Elre dos Santos	12/09/2005	Esc. Mun. Vicente Machado	Noite	Rozilene Alves de Camargo Cabellera	10/03/2009	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Manhã
Jane Elre dos Santos	15/03/2010	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Ruth Aparecida Pepa Penasso	02/03/2011	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Jane Santana	02/03/2018	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde	Ruth Aparecida Pepa Penasso	16/09/2013	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde
Jansley Giseley Andrade Silva Russinholi	12/09/2005	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Tarde	Salete Aparecida Martins Braz	01/02/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Jaqueline de Oliveira Roque	18/06/2018	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Manhã	Sandra Domingues Pereira Viana	15/09/2014	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde
Jessica Maquiaveli Marques	15/02/2018	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde	Sandra Locatelli Portugues	17/02/1997	Esc. Mun. Jorge Moreira	Tarde
Jessica Truglio Ribeiro Sequinel	14/05/2018	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde	Sandra Locatelli Portugues	01/03/2002	Esc. Mun. Cecília Sato	Tarde
Joice Fernandes da Silva Prudente	01/02/2006	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde	Sandra Mara Mackines	16/02/1994	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã
Jose Vernilson Rocha	01/03/2002	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Sandra Mara Mackines	01/02/2006	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde
Josiane Martins Barrim	02/05/2006	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Sandra Mara Vicente Nardo	11/03/2002	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde
Josilaine Cristina da Silva	09/06/2003	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde	Sandra Regina Alves dos Santos	15/02/2018	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Josilaine Cristina da Silva	03/10/2005	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã	Sandra Regina Alves dos Santos	01/09/2011	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Juliana Balancieri Celestino	01/09/2014	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Tarde	Sheila Cristina Pedrosa	06/02/2017	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Tarde
Juliana Bronzi	04/06/2018	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde	Shirley Scopparin	09/03/2015	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde
Juliana Cecilia Ouverney Silva	02/05/2012	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde	Shirley Scopparin	01/02/2006	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã
Juliana de Sousa Rocha Paulucci	02/05/2012	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Manhã	Silvana Aparecida Bortolossi	02/03/2018	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Juliana de Sousa Rocha Paulucci	02/03/2018	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde	Silvana Aparecida dos S. Campagnoli	01/03/2002	Esc. Mun. Cecília Sato	Manhã
Juliana de Souza Micieli	01/10/2012	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã	Silvana Aparecida dos S. Campagnoli	16/02/2004	Esc. Mun. Cecília Sato	Tarde
Juliana Pereira da Silva Moreira	01/03/2002	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã	Silvana Aparecida dos Santos Gomes	12/09/2003	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Juliana Pereira da Silva Moreira	12/09/2005	Esc. Mun. Cecília Sato	Tarde	Silvana Aparecida Guetti	15/03/2010	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Juliana Provesan Vieira	12/09/2005	Esc. Mun. Cecília Sato	Manhã	Silvana Bonfante Greco	04/03/2002	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Tarde
Juliana Turetti Romero Peruci	01/04/1996	Esc. Mun. Ovidio Franzoni	Manhã	Silvana Henrique Gallo Amorim Pinto	10/03/2009	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Juliana Turetti Romero Peruci	01/03/2004	Esc. Mun. Ovidio Franzoni	Tarde	Silvana Henrique Gallo Amorim Pinto	15/08/2016	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Karina Soares Oliveira	01/04/2013	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã	Silvana Lemos Oliveira Couto	01/08/2002	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Katia David Camicelli Cardozo	07/10/2002	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã	Silvana Reginato Faria	10/03/2009	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã
Katia David Camicelli Cardozo	11/04/2011	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Silvanete Terezinha Kmecik	12/09/2005	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde
Keley Lorena Mendes Melluzzi	10/03/2011	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde	Silvia Mazzarão Jacomini	01/03/2007	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Kely Cristina Ribeiro Jacomini de Souza	05/03/2012	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Tarde	Simone Cristina Novo Ferreira	07/02/1994	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã
Kenia Patricia Marques de Oliveira Vieira	12/03/2012	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Simone Cristina Novo Ferreira	22/05/2006	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Tarde
Kenia Virginia Prandini Dias	06/11/2006	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã	Simone H. P. Albuquerque Gomes	02/08/1993	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde
Kerlen Cristina Machado	01/08/2011	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã	Simone Liebl Moreira	18/04/2013	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Keyla Christiane Farina	10/03/2011	Esc. Mun. Cecília Sato	Manhã	Simoni Aparecida Janke Stocco	15/03/2010	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde
Leila Cristina Carneiro Bastilio da Graça	01/03/2002	Esc. Mun. Liomar Gomes	Manhã	Sirllei de Lima da Cruz	04/06/2018	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Tarde
Leilane de Oliveira Santos Bruno	17/08/2009	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã	Sirllei Pereira de Souza	10/03/2009	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã
Leilane de Oliveira Santos Bruno	12/03/2012	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Sirllei Pereira de Souza	11/04/2011	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã
Leidice Carneiro Cortes	15/02/2018	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde	Sirlsem Ines Silveira Avanci	01/03/2007	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Liliana Gateviski Gomes	16/02/2004	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Solange Leonarde Barrim	16/02/2006	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Livia Maria Cartapati Mendes	01/02/2006	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Manhã	Sonia Cristina Mascari da Silva	01/02/2006	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã
Lorraine de Rezende Ramundini	18/04/2011	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã	Sonia Cristina Mascari da Silva	09/03/2015	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde
Lorraine de Rezende Ramundini	09/03/2015	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde	Sonia Mara Amaral	02/03/2018	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde
Lucelia Aparecida dos Santos	15/02/2006	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Sueli Falcione Moreira	14/06/2004	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Tarde
Luciana Alves Teixeira Taete	11/05/2009	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã	Sueli Marinato de Jesus	10/03/2011	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Luciana Alves Teixeira Taete	02/04/2018	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde	Suely Rosely Leila M Rodrigues	01/03/2002	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Luciane Henrique	15/03/2010	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã	Sulania Torres Braga de Oliveira	01/02/2006	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Tarde
Lucilene Coelho Alves	01/03/2002	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde	Tatiana Ribeiro de Souza Casado	10/03/2009	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Lucinei Simoes Manzotti	01/08/2002	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Manhã	Tatiana Ribeiro de Souza Casado	04/05/2015	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Manhã
Lucineia Demori S. Mantovanini	05/03/2002	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Tatiana Sartti Latore	01/02/2006	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Luzia Lavanholi	01/10/2008	Esc. Mun. Liomar Gomes	Manhã	Telma Pereira Mota	09/04/2012	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Luzia Luciana Fonseca Bortolao	01/02/2007	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Tarde	Thais Nayara Alves Dias Almeida	18/05/2009	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã
Luzimar Luzia Ribeiro de Barros	10/03/2009	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde	Thais Nayara Alves Dias Almeida	09/04/2012	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Madalena Androli Franzoia	01/03/2002	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Tarde	Valdirene Aparecida de Oliveira	21/03/2002	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde
Maria Andréa Catin	03/05/2004	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde	Valeria de Fatima Cabreria Marangon	12/03/2012	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã
Marcia Bessani Mezzavilla	16/05/2012	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Tarde	Valeria de Fatima Cabreria Marangon	01/06/2015	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde
Marcia Garcia Colombo	15/03/2010	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã	Valquiria Aparecida de Souza	10/03/2003	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Marcia Cristina Dalarme	01/03/2007	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde	Valquiria Aparecida de Souza	03/05/2004	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde
Marcia Cristina Dalarme	15/03/2010	Esc. Mun. Liomar Gomes	Manhã	Valquiria Charles da Silva	25/05/2004	Esc. Mun. Jorge Moreira	Tarde
Marcia Gomes dos Santos Roma	01/02/2006	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Manhã	Vanderleia Aranda L. da Silva	09/04/2012	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã
Marcia Gomes dos Santos Roma	15/03/2018	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde	Vanderleia Gouveia Santos	10/03/2011	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã
Marcia Laurenti Cardoso	01/04/2013	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Vanessa Fruck Alvarenga Monteiro	01/02/2007	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Manhã
Marcia Regina de Souza Silva	12/09/2005	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde	Vanessa de Oliveira Fernandes	12/03/2012	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã
Marcia S. Ribeiro Nascimento	19/09/2005	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Vanessa Silva de Souza	07/03/2002	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde
Marcia S. Ribeiro Nascimento	04/04/2017	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Tarde	Vania Gonçalves P. Nascimento	12/09/2005	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã
Margareth Vieira Romero Romano	16/02/2004	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã	Vania Regina Rossi Vieira	15/02/2006	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde
Maria Aparecida Szolomicki Simoni	19/09/2005	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Manhã	Vania Regina Rossi Vieira	10/03/2011	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde
Maria Aparecida do Nascimento Martin	01/03/2002	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã	Vanusa Caldeira Lopes Serra	01/02/2006	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Maria Daniele da Silva Buzinaro	04/05/2015	Esc. Mun. Ovidio Luiz Franzoni	Tarde	Vanusa Caldeira Lopes Serra	10/08/2010	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Tarde
Maria do Carmo Silva Batista	11/08/2004	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã	Vera Lucia Agostini Souza	07/10/2002	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Manhã
Maria Doraci Callegari Zanco	01/02/2007	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã	Vera Lucia Agostini Souza	15/03/2012	Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Tarde
Maria Doraci Callegari Zanco	01/10/2014	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Tarde	Vera Lucia Agostini Souza	15/03/2012	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã
Maria Elizabete dos Santos	01/08/2002	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Vilaine Aparecida Bronzi da Silva	01/06/2006	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã
Maria Elizabete dos Santos	01/07/2008	Esc. Mun. Cecília Sato	Tarde	Vilma Aparecida Santiago Crizol Pedrali	02/04/2018	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Tarde
Maria Fluzia Avigo Silverio	01/02/2006	Esc. Mun. Lucia Moro	Manhã	Vilma Ettore	15/03/2010	Esc. Mun. Liomar Gomes	Manhã
Maria Fluzia Avigo Silverio	10/03/2011	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde	Vimicus Adriano de Freitas	12/03/2012	Esc. Mun. Castro Alves	Manhã
Maria Jaqueline Ramirez Guedine	12/03/2012	Esc. Mun. Liomar Gomes	Tarde	Viviani Cristina Vilha Oliveira	02/08/1993	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã
Maria Jose Monteiro de Castro	12/09/2005	Esc. Mun. Vicente Machado	Manhã	Viviani Cristina Vilha Oliveira	01/08/2002	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã
Maria Lucia da Silva	10/03/2009	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Viviani de Figueiredo Farias	16/05/2012	Esc. Mun. Maria Montessori	Manhã
Maria Patricia Nicodemo	15/03/2018	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã	Viviani de Figueiredo Farias	14/05/2018	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde
Maria Rosa Gimenes Escame	14/08/2008	Esc. Mun. Dom João Bosco	Tarde	Wagner Roberto Bossa	02/03/2018	Esc. Mun. Castro Alves	Tarde
Maria Tereza Beluco	03/08/1981	Esc. Mun. Vicente Machado	Noite	Waldislaine Baragatti Espoladore	02/04/2009	Esc. Mun. Cecília Sato	Tarde
Mariuce Ramos Barela	01/10/2002	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Manhã	Zamir Borges Martins	04/11/1996	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Tarde
Mariuce Ramos Barela	15/03/2010	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Tarde	Zilma Lehmckulch de Lima	02/08/1993	Esc. Mun. Dom João Bosco	Manhã
Mariceusa Santiago Crizol	19/09/2005	Esc. Mun. Vicente Machado	Tarde	Zulmira Quintanilha Moreira	12/03/2007	Esc. Mun. Jorge Moreira	Manhã
Marley Albanes de Freitas	06/02/2006	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Manhã				
Mariete Martins Batista	15/03/2018	Esc. Mun. Maria Montessori	Tarde				
Mauro Cezar de Oliveira	02/08/1993	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde				
Mauro Cezar de Oliveira	02/05/1996	Esc. Mun. Lucia Moro	Tarde				
Meire de Carvalho Amaro Somensi	15/02/2006	Esc. Mun. Gonçalves Moreno Gutierrez	Manhã				
Meire Tereza Ramires de Oliveira	15/03/2010	Esc. Mun.					

Bianca Vichiato Gama	04/04/2016	Esc. Mun. Maria Montessori	04	03	Gisele Cintia Soares	09/05/2016	CMEI	Ana Jacintha Teixeira
Bruno Aparecido de Souza	18/04/2016	Esc. Mun. Jardim Aeroporto	07	---	Gisele dos Santos Silva Faria	05/06/2016	CMEI	João e Maria
Claudinei Alexandre Monteiro	17/02/2020	Esc. Mun. Lucia Moro	---	---	Gizele Albino Lot	02/05/2017	CMEI	Pequeno Principe
Cleberson Rogério	04/04/2016	Esc. Mun. Maria Montessori	04	03	Gleice Nara Rocha Dutra Alencar	05/06/2017	CMEI	Pequeno Principe
Leonardo da Silva	04/04/2016	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	04	01	Graziana de Souza dos Anjos	05/06/2017	CMEI	Lucia Reschett Cerqueira
Leandro de Barros Ferraz	04/04/2016	Esc. Mun. Jardim	06	01	Graziene Marchi de Moraes	09/07/2015	CMEI	Ivanilde Gomes Casotti
Douglas Posselt da Silva	04/04/2016	Aeroporto	05	02	Havila Jose Gonçalves da Silva Santos	24/08/2015	CMEI	Ivanilde Gomes Casotti
Erin Ayako Medeiros Hirata	04/04/2016	Machado	05	02	Helena da Silveira Duggio	15/05/2014	CMEI	Criança Feliz
Fabiano José Pizani	15/06/2020	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	03	04	Isabel Maria dos Santos Fugumi	01/07/2013	CMEI	Professora Helena Cioffi
Fabíeli Fatima de Oliveira	04/04/2016	Esc. Mun. Castro Alves	07	---	Isabel Cristina Brunetti	01/07/2010	CMEI	Ana Jacintha Teixeira
Fernanda Herran Fernandes	04/04/2016	Esc. Mun. Gonçalves	04	---	Isabel Mazzillo	05/06/2017	CMEI	João e Maria
Glauce Pertenella Granzotto	17/02/2020	Moreno Gutierrez	05	02	Isabel Cristina Michelini Pizani	03/04/2017	CMEI	Pequeno Principe
Jefferson Donizete Frediani	04/04/2016	Esc. Mun. Dom João Bosco	04	03	Izabela Sangnino Franco Da Silva	01/07/2008	CMEI	Maria Testa Rodrigues
Jose Luiz Sardeto	04/04/2016	Esc. Mun. Cecilia Sato	02	01	Isabela Londero Santos Borsoloni	05/06/2017	CMEI	João e Maria
Jose Claudio dos Passos	01/08/2016	Esc. Mun. Dom João Bosco	06	01	Jane Valensola de Oliveira	20/05/2019	CMEI	João e Maria
Luciana Pessoa Camara	04/04/2016	Esc. Mun. Jardim	07	---	Aqueline Coelho Bageselero De Souza	11/05/2009	CMEI	Lucia Reschett Cerqueira
Manuella Kalissa Teodoro	04/04/2016	Esc. Mun. General Ernesto Geisel	04	03	Aqueline Ravello Lelis	03/04/2017	CMEI	Lucia Reschett Cerqueira
Marcelo Delany dos Santos	04/04/2016	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	03	04	Jessica Franciny Panagio Silva	07/03/2016	CMEI	Ana Jacintha Teixeira
Mario Augusto de Araujo	04/04/2016	Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	03	04	Joceline dos Santos	22/05/2014	CMEI	Maria Testa Rodrigues
Junior	17/06/219	Machado	---	07	Josete Maciel Francisco Faria	09/07/2015	CMEI	Professora Helena Cioffi
Michele Silvia Soares	17/06/219	Esc. Mun. Ovidio Luiz	---	07	Juliana A. N. de Moraes de Campos	04/05/2015	CMEI	João e Maria
Rodrigo Torres Foregato	02/05/2017	Esc. Mun. João Bueno de Godoy	06	01	Juliana de Jesus Vangelabre	05/06/2017	CMEI	Pequeno Principe
Sabrina Lima de Oliveira	09/03/2020	Esc. Mun. Paula Dreer	05	02	Juliana Ferreira dos Santos	05/08/2019	CMEI	Pequeno Principe
Thiago Barbosa da Silva	04/04/2016	Esc. Mun. Gonçalves	04	03	Juliana Ludally da Silva	14/02/2017	CMEI	Ivanilde Gomes Casotti
		Moreno Gutierrez			Juliana Nogueira Cordeiro	01/02/2010	CMEI	Ivanilde Gomes Casotti

ANEXO – IV: EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS

NOME	DATA ADMISSÃO	CMEI	TURNOS
Adriana Alexandre Azevedo	05/03/2013	CMEI Ivanilde Gomes Casotti	Manhã
Adrieli Gomes de Moraes	01/10/2014	CMEI Ana Jacintha Teixeira	Tarde
Alessandra Serailim	18/05/2013	CMEI Pequeno Principe	Manhã
Alessandra Lopes	18/05/2013	CMEI Dona Flor	Tarde
Aline Teixeira	02/05/2013	CMEI Criança Feliz	Tarde
Aline Garbelim	02/05/2013	CMEI Aline Eugenio Biazzi	Tarde
Aline Francielli M. Machado Silva	01/08/2012	CMEI Criança Feliz	Tarde
Ana Claudia Cavalcante da Silva	02/05/2013	CMEI São Francisco de Assis	Tarde
Clasmir Sona	02/07/2012	CMEI Dona Flor	Manhã
Cleoneide dos Santos Gonçalves	16/10/2012	CMEI Maria Testa Rodrigues	Tarde
Constance Fudally de Souza	01/09/2011	CMEI Ivanilde Gomes Casotti	Manhã
Daniary Ramos da S. C. de Almeida	10/07/2013	CMEI São Francisco de Assis	Tarde
Deleide dos Santos R. Carvalho	01/12/2011	CMEI Lucia Reschett Cerqueira	Manhã
Deyane de Oliveira	05/03/2013	CMEI Aline Eugenio Biazzi	Manhã
Ediânia Soares Valera	18/07/2011	CMEI Professora Helena Cioffi	Manhã
Eline Santana	18/07/2011	CMEI Criança Feliz	Tarde
Isabelle Alves do Nascimento	09/03/2015	CMEI Lucia Reschett Cerqueira	Tarde
Josiane Andreia N. da S. Pachieri	09/02/2012	CMEI Criança Feliz	Tarde
Julia De Fatima Silva Fernandes	09/03/2013	CMEI João e Maria	Tarde
Keila Cristina de Souza Vicente	09/03/2015	CMEI João e Maria	Tarde
Lilian Flavia Miranda de Oliveira	13/02/2012	CMEI Dona Flor	Manhã
Lourdes Aparecida Luppieri	02/05/2013	CMEI Ivanilde Gomes Casotti	Manhã
Lucinei Aparecida Corfe da Silva	05/03/2012	CMEI Dona Flor	Tarde
Luiza Brasil Rele	10/03/2011	CMEI Ivanilde Gomes Casotti	Tarde
Marcia Cristiana A. da S. Machado	01/08/2012	CMEI Dona Flor	Tarde
Maria Cristina Buzato Moreno	20/10/2013	CMEI Aline Eugenio Biazzi	Tarde
Maria Izabel De Oliveira Santi	02/05/2013	CMEI João e Maria	Tarde
Micheli Rêgo Viana	02/05/2013	CMEI Ana Jacintha Teixeira	Tarde
Michelle Fisco	02/05/2013	CMEI Ana Jacintha Teixeira	Manhã
Miriam Aparecida G. Fernandes	20/10/2012	CMEI Lucia Reschett Cerqueira	Tarde
Mônica Oliveira Santos	09/03/2013	CMEI Criança Esperança	Tarde
Nilva Antunes	15/02/2012	CMEI São Francisco de Assis	Tarde
Nirza Regina dos Santos	09/02/2012	CMEI São Francisco de Assis	Manhã
Patrícia Akemi Dias Vasconama	09/02/2012	CMEI Lucia Reschett Cerqueira	Tarde
Rosilene Ferreira Rodrigues	13/02/2012	CMEI Pedrinho e Narzinho	Manhã
Silviana Evangelizadora Dias	08/07/2013	CMEI Ivanilde Gomes Casotti	Tarde
Silviana de Silva Souza	02/05/2013	CMEI Ana Jacintha Teixeira	Tarde
Suzana Meneghim Nunes	17/03/2012	CMEI São Francisco de Assis	Tarde
Tatiane Rodrigues dos Santos	09/03/2013	CMEI Aline Eugenio Biazzi	Tarde
Valdineia Rodrigues dos S. Oliveira	18/03/2012	CMEI Ivanilde Gomes Casotti	Manhã
Vanessa Marissa Lanes	17/03/2012	CMEI Pedrinho e Narzinho	Manhã
Yasmin Castro	09/02/2015	CMEI Aline Eugenio Biazzi	Tarde

ANEXO – V: EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS

NOME	DATA ADMISSÃO	CMEI
Adriana de Oliveira Farias	17/05/2014	CMEI Criança Feliz
Adriana dos Santos	09/04/2012	CMEI Dona Flor
Adriana Nono Pimentel	02/07/2013	CMEI Criança Feliz
Adriana Pereira da Silva dos Anjos	09/03/2016	CMEI Dona Flor
Adrieli Amancio de Souza	05/08/2019	CMEI Dona Flor
Aldes Pereira da Silva Gimenex	02/09/2009	CMEI Criança Feliz
Alessandra Aparecida de Aladim Sales	01/07/2013	CMEI Dona Flor
Alete Mendonça da Silva	08/10/2012	CMEI São Francisco de Assis
Aline Patricia Larym Macedo	01/09/2011	CMEI Dona Flor
Ana Carla Farias Fernandes	20/05/2019	CMEI Professora Helena Cioffi
Ana Cecilia Azevedo	04/04/2016	CMEI Ivanilde Gomes Casotti
Ana Claudia Casarini Mendes Lira	02/05/2013	CMEI Pequeno Principe
Ana Paula Martins Mira	20/05/2019	CMEI João e Maria
Andreia Labral de Oliveira	01/07/2010	CMEI Ana Jacintha Teixeira
Anderson Pinheiro da Silva	09/03/2013	CMEI Criança Feliz
Andressa Ramos Costa	09/02/2015	CMEI Criança Feliz
Angelica Cristina dos Nascimento Pereira	21/03/2016	CMEI Ivanilde Gomes Casotti
Aniele Maria Ferraz	02/07/2013	CMEI Dona Flor
Angela Brito Paulino Esteves	09/02/2015	CMEI Ana Jacintha Teixeira
Aniara Correa Gabaron	07/03/2016	CMEI Ivanilde Gomes Casotti
Aparecida Alonzo Santos Carvalho	02/04/2012	CMEI João e Maria
Aparecida dos Santos Lopez	04/04/2016	CMEI Criança Feliz
Aparecida Ramos da Silva Santos	18/04/2016	CMEI Criança Esperança
Archizura de Almeida Souza Leite	02/07/2013	CMEI Ivanilde Gomes Casotti
Beatriz Peres Hietze Juretta	06/05/2019	CMEI Professora Helena Cioffi
Bernadete Morcira Nen	02/02/2009	CMEI São Francisco de Assis
Betoni Dutra dos Santos Ferreira	01/03/2013	CMEI Aline Eugenio Biazzi
Bianca Fernanda Piva	02/03/2015	CMEI Criança Feliz
Camila Alves de Araújo	05/03/2019	CMEI Dona Flor
Camila Alves de Oliveira	05/11/2019	CMEI Pedrinho e Narzinho
Carla Beatriz Alves Logassa	11/06/2012	CMEI Lucia Reschett Cerqueira
Carla Bianca Garboza	09/02/2015	CMEI Dona Flor
Catolinge Promenchi	09/02/2010	CMEI Pequeno Principe
Cassilda Favero Roselindo	07/04/2009	CMEI Lucia Reschett Cerqueira
Claudia Moreira da Silva Schleiss	01/10/2013	CMEI Dona Flor
Claudia Regina de Souza Laiton	02/09/2013	CMEI São Francisco de Assis
Cristiane Cavallari Auerbach	02/07/2009	CMEI Pequeno Principe
Daniang Patricia Costa	18/03/2015	CMEI Dona Flor
Daniela Hoyt	03/04/2015	CMEI Criança Feliz
Daniela Oliveira Santos	17/06/2019	CMEI Dona Flor
Danielle Brito de Andrade Pizani	21/04/2013	CMEI Ana Jacintha Teixeira
Danielli Santella de Carvalho	20/05/2019	CMEI Professora Helena Cioffi
Deyane Aline de Souza	03/04/2017	CMEI Ivanilde Gomes Casotti
Deyse Stephany Vieira Silva	09/02/2013	CMEI Pequeno Principe
Dina Batista de Souza Hilario	09/02/2015	CMEI São Francisco de Assis
Dyene Santana Veiga	10/02/2014	CMEI Pequeno Principe
Edcarla Alves Venancio	09/02/2010	CMEI Aline Eugenio Biazzi
Ediane Aparecida de Azevedo de Avelar	01/06/2019	CMEI João e Maria
Ediane Aparecida Pereira	8/04/2016	CMEI Criança Feliz
Edineide de Oliveira Marques	8/07/2016	CMEI Ana Jacintha Teixeira
Elena Aparecida Lima	16/05/2016	CMEI João e Maria
Eline Cristina Silva Greggio	01/07/2017	CMEI João e Maria
Eline de Oliveira Costa	10/03/2014	CMEI Dona Flor
Eline Gomes Moreira	09/02/2015	CMEI Pedrinho e Narzinho
Eline Kelli Ravazio Almeida	13/10/2014	CMEI Pedrinho e Narzinho
Eline de Santana Borges Sacerdote	02/07/2013	CMEI Dona Flor
Eline dos Santos Anaconi	09/02/2013	CMEI Criança Esperança
Eline Moreira da Silva Pontalti	04/05/2015	CMEI Dona Flor
Eline Patricia Testa	18/05/2019	CMEI São Francisco de Assis
Eline Shelly Fontoura do Carmo	05/06/2017	CMEI Maria Testa Rodrigues
Eline Angelino Valim	02/03/2015	CMEI Pedrinho e Narzinho
Eli de Bilescourt	16/06/2019	CMEI Criança Esperança
Eliane Ferreira de Oliveira Salatine	05/06/2017	CMEI Criança Feliz
Elizabeth Aparecida de Carvalho Parisi	02/03/2015	CMEI Maria Testa Rodrigues
Elouza Cristina Basso de Souza	02/09/2009	CMEI Lucia Reschett Cerqueira
Evandete Pereira de Lima Lima	04/04/2016	CMEI Ana Jacintha Teixeira
Fabiana Cruz Pereira	01/09/2014	CMEI Ana Jacintha Teixeira
Fabiana de Moura Pereira Marcolto	10/06/2016	CMEI Lucia Reschett Cerqueira
Fabiana Marcelino Bueno da Silva	22/05/2014	CMEI Professora Helena Cioffi
Fabrizia de Oliveira Zuccon	04/04/2016	CMEI Criança Feliz
Fátima Ferreira Berschler	10/06/2013	CMEI Professora Helena Cioffi
Fátima Sepúlveda Candido	13/02/2012	CMEI Lucia Reschett Cerqueira
Fernanda Gato Marques	20/05/2019	CMEI Professora Helena Cioffi
Fernanda dos Santos Werner	02/09/2013	CMEI Maria Testa Rodrigues
Flavia Flusa Machinis	13/02/2012	CMEI Dona Flor
Francielli Nunes Pina Moreno	02/06/2009	CMEI Dona Flor
Gessica Fernanda de Oliveira da Silva	02/06/2017	CMEI Professora Helena Cioffi
Gilene de Fatima Sartori	20/05/2019	CMEI Professora Helena Cioffi

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Edital 01/2023

Abre as inscrições do processo de seleção interna de Assistente de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIANORTE – PR, no uso de suas atribuições comunica que se encontram abertas, no período de **28/02 a 06/03**, as inscrições do processo seletivo de **Assistente de Alfabetização** para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental do Programa “Tempo de Aprender” conforme RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para as Instituições que aderiram ao Programa Tempo de Aprender, a saber:

1. Escola Municipal Castro Alves
2. Escola Municipal General Ernesto Geisel
3. Escola Municipal Gonçalves Moreno Gutierrez
4. Escola Municipal Jardim Aeroporto
5. Escola Municipal João Bueno de Godoy
6. Escola Municipal Jorge Moreira da Silva
7. Escola Municipal Lidia Usuy Ohi
8. Escola Municipal Maria Montessori
9. Escola Municipal Ovidio Luiz Franzoni

2. DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 2º - As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Art. 3º - O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo



de Aprender.

Cianorte, 27 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico nas turmas de 1º e 2º, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

Art. 5º - A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais, por turma.

Art. 6º - Aos assistentes de alfabetização serão atribuídas no máximo oito turmas e receberá o valor unitário de cento e cinquenta reais por turma.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 7º - São requisitos básicos para a inscrição:

- I. ser professor de turma(s) dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública ou privada de ensino, com vínculo empregatício em apenas um turno (matutino ou vespertino); ou
- II. ser graduado em curso de licenciatura plena (Pedagogia); ou
- III. ser graduado em curso de licenciatura + formação normal em nível médio (magistério); ou
- IV. ter, formação em nível médio, na modalidade normal (antigo Magistério ou atual Curso de Formação de Docentes ou equivalente); ou
- V. ser graduado em curso de licenciatura; ou
- VI. ter experiência comprovada como monitor/alfabetizador em programas de alfabetização/letramento/raciocínio lógico. (Ex: alfabetizador do Paraná Alfabetizado, alfabetizador de programas de alfabetização de instituições privadas, entre outros); ou
- VII. ser graduando de 4º, 3º, 2º ou 1º ano do curso de Pedagogia; ou
- VIII. ser graduando de 4º, 3º, 2º ou 1º ano em outras Licenciaturas; ou
- IX. estar cursando, em nível médio, Formação de Docente (antigo magistério).

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

Art. 8º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções contidas na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

Art. 9º - As inscrições para Assistente de Alfabetização serão realizadas no período de **28/02 a 06/03** por meio do Formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1z54dmiaQMtly_55nQ8BOVBglENpIFktT_fhAB_Yju8/edit

Art. 10 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos que comprovem sua formação e/ou experiência, bem como ler e assinar o termo de compromisso.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 - A seleção será realizada na Secretaria Municipal de Educação por uma Comissão Especial de Seleção e Classificação composta em reunião destinada para este fim. O resultado da reunião deverá ser lavrado em Ata específica a Comissão composta por no mínimo 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação que farão a análise de títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

Art. 12 - O candidato será classificado de acordo com a formação e/ou experiência comprovada conforme os títulos apresentados no formulário de inscrição, segundo a ordem crescente dos incisos I a IX do art. 7º, sendo que a soma dos títulos será utilizada para critério de desempate.

Parágrafo Único - Persistindo o empate, adotar-se-á o critério do candidato com maior idade.

6. AS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 13 - As etapas do processo compreendem:

- I. Avaliação dos títulos e classificação dos candidatos será realizada no dia **07 de março de 2023**.
- II. A Classificação será divulgada no dia **08/03/2023** às 17h00min, em cada Instituição de Ensino listadas no art. 1º deste Edital.
- III. O candidato que se sentir prejudicado com relação à classificação poderá solicitar a revisão, por meio de pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, logo após a divulgação, até no máximo às 17h00min do dia **09/03/2023**;
- IV. Havendo pedidos de revisão de classificação, após a análise será divulgada a Classificação Oficial em **13/03/2023**.
- V. A partir do dia 14 de março de 2023 a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com os candidatos, de acordo com a classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A inscrição dos candidatos neste Processo Seletivo implicará em conhecimento e aceitação das disposições deste Edital e normas específicas do Programa Tempo de Aprender, dos quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 15 - O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexistente, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

Art. 16 - Não haverá complementação de documentos.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cianorte - PR.

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

ANEXO

NOME DA ESCOLA	MANHÃ		TARDE		TOTAL DE TURMAS
	Nº DE TURMAS DE 1º ANO	Nº DE TURMAS DE 2º ANO	Nº DE TURMAS DE 1º ANO	Nº DE TURMAS DE 2º ANO	
Escola Municipal Jardim Aeroporto	2	2	2	1	07
Escola Municipal João Bueno de Godoy		2	2		04
Escola Municipal General Ernesto Geisel	1	1	1	1	04
Escola Municipal Castro Alves	2	2			04
Escola Municipal Ovidio Luiz Franzoni	1	1	1	1	04
Escola Municipal Jorge Moreira da Silva			2	2	04
Escola Municipal Lidia Usuy Ohi	1	1	1	2	05
Escola Municipal Gonçalo Moreno Gutierrez	2	2	3	2	09
Escola Municipal Maria Montessori	2	2	2	2	08

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

, ao ingressar no Programa Tempo de Aprender e atuar como Assistente de Alfabetização, comprometo-me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no programa, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

- I- Auxiliar o professor alfabetizador (regente da turma) nas atividades estabelecidas e planejadas por ele, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola e orientações do diretor e coordenador pedagógico.
- II- Realizar as formações indicadas pelo MEC.
- III- Dar suporte ao professor Alfabetizador (Professor Regente) privilegiando as principais fragilidades dos estudantes identificadas pelo resultado das avaliações externas, pela escola e pelo professor regente;
- IV- Seguir o Plano de Ação definido pela escola, com o que cabe ao assistente de alfabetização e o que é próprio do professor alfabetizador (regente de turma);
- V- Cumprir integralmente a carga horária de acordo com o número de turmas que escolhi.
- VI- Cumprir o horário estabelecido pela escola para cada turma em que atuarei.

Assinatura do(a) candidato(a)

Secretaria de Assistência Social

ATA Nº 07/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 10/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento



nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processo nº 2181 em 09/02/2023, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, CNPJ/MF sob o nº 35.797.364/0037-30, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, porém não apresentou Plano de Trabalho. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, apesar de comprovar possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “**SERVIÇO 05** – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa-Lar” para crianças e adolescentes”. Portanto, não foi aprovado o Plano de Trabalho, estando inapta para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que a membra Jessica de Oliveira Gonçalves, não se fazem presente, pois encontrava-se em período de licença maternidade. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro

Matheus de Matos Gumieiro
Membro

Republicado por incorreção

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14/2023

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Promover, por merecimento, o servidor em provimento efetivo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº 3.212/2008 e artigos 28 e 44 da Lei Municipal nº 1.344/91:

NOME	CARGO	GRAU DE VENCIMENTO	A PARTIR DE
Ivo Benjamin da Silva	Agente Técnico Legislativo	G-77	19/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 27 de fevereiro de 2023.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

